Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 07 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2138

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO CARMO DO RIO VERDE

FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO N.º 2020001122

ADENDO RETIFICADOR N.° 01 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.° 003/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde/Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, com sede na Praça Alfredo Nasser, S/n.°, Setor Centro, Carmo do Rio Verde - GO, mediante sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.° 002 de 02 de janeiro de 2020, tornar público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados que houve uma retificação ao Edital de Credenciamento n.° 003/2020, no Anexo IV da Tabela quantitativos e valores para fins de credenciamento, na qual seja da seguinte forma:

Onde se lê:
Especialidade:Empresa/Profissional Especializado na área Farmácia.
Quantitativos: 1
Carga Horaria:40hs/sem
Valor Tabela: R$ 2.800,00
Lotação: Hospital/Ubs/Sms

Leia se:
Especialidade: Empresa/Profissional Especializado na área Farmácia.
Quantitativos: 1
Carga Horaria:40hs/sem
Valor Tabela: R$ 2.200,00
Lotação: Hospital/Ubs/Sms

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. Mais informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações, sito à Praça Alfredo Nasser, Setor Centro, Carmo do Rio Verde – GO, no horário de expediente, ou ainda pelo fone (062) 3337-6946.

Carmo do Rio Verde – GO, 06 de julho de 2020.

ELOÍSA PEREIRA DE AZEVEDO LIÉGIO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriel José Pereira
Código Identificador:C610A2A9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 154

DECRETO Nº 154/2020, Água Fria de Goiás, 03 de julho de 2020

Altera o Decreto nº 136, de 01 de julho de 2020.

O PREFEITO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO o disposto na Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, sobre a realização de celebrações coletivas por organizações religiosas;
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 136, de 1 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º...
.....
XXVII – atividades de organizações religiosas, observadas as normas previstas no art. 5º, permitida a realização de celebrações coletivas 01 (uma) vez por semana, aos domingos.
.....
§ 5º Além da norma estabelecida no inciso XXVII do art. 2º as organizações religiosas devem observar as disposições do art. 6º deste Decreto, especialmente o uso obrigatório de máscaras, e também suspender a entrada de fiéis quando ultrapassar 30% da capacidade máxima do estabelecimento. (NR)"
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás (GO), 03 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:7FF00721

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 114

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 114/2020**

EMPRESA:

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60,** estabelecida em Rodovia dos Minerios, N° 403 Brcao 06 Sala 07 e 08 – Lamenha Grande, Almirante Tamandaré - PR, CEP: 83.507-000, neste ato representada pela Sr. ª **Maristela Belotto Pelozzo**, brasileira, portadora da CI/RG nº 59163639 – SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 922.630.709-15, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré – PR.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 9.758,00 (Nove mil setecentos e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **19/06/2020 Á 31/12/2020**.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:0D687923

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 115

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 115/2020**

EMPRESA**:**

UIATA RIBEIRO MOMENTE, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 21.838.062/0001-47,** estabelecida em Av Dona Tita, S/N QD. 18 LT. 12 – Centro, Alto Horizonte - GO, CEP: 76.560-000, neste ato representada pelo Sr. **Uiata Ribeiro Momente**, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.737.612 – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF nº 006.493.381-46, residente e domiciliado na cidade de Alto Horizonte- GO.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **19/06/2020 Á 31/12/2020**.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:2B538155

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 116

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 116/2020**

EMPRESA**:**

DJ SOLUCOES EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 37.127.098/0001-52,** estabelecida em Rua G-8, S/N QD. 18 LT. 21 – Residencial Parque dos Girassois, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, neste ato representada pela Sr. ª **Jessika de Lima Silva**, brasileira, portadora da CI/RG nº 399027270 – SSPSP, inscrito no CPF/MF nº 406.324.518-74, residente e domiciliada na cidade de Goianira - GO.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **19/06/2020 Á 31/12/2020**.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:22A4AFC6

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 117

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 117/2020**

EMPRESA**:**

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10,** estabelecida em BC Jose Paris, N° 339, PAVLH 18 e19 – Sarandi, Porto Alegre - RS, CEP: 91.140-310 neste ato representado pelo Sr. **Arthur Jorge de Almeida Moraes**, brasileiro, portador da CNH nº 0040517880 – DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF nº 511.125.237-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre - RS.
OBJETO: É objeto do presente contrato a execução, em regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO por item, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES para o MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 21.895,20 (Vinte e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data da assinatura do contrato, compreendendo de **19/06/2020 Á 31/12/2020**.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DF721CAD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 151

Portaria nº 151/2020, de 01 de julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 86, da Lei Municipal nº 262/2008(Estatuto do Servidor Público Municipal).

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença premio a servidora **Izabel de Fátima de Castro**, referente ao período 2016/2020 a contar da data da publicação desta portaria até o dia 28 de agosto de 2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Água Fria de Goiás, 01 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:50621296

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 139-A

PORTARIA Nº 139-A/2020.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o Art. 78 da Lei Municipal nº 262/2008 de 09 de fevereiro de 2008, **CONCEDE FÉRIAS** aos Servidores Municipais a partir de 01/06/2020, conforme relacionado abaixo:
Carlos Ed Elisson Rodrigues Medeiros
Irio Xavier da Silva
Maria Lucia Monteiro Guimaraes
Romario Noronha Monteiro
Rosinete Vieira da Silva
Selma Costa da Silva
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:233BB188

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 2352/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE DUAS PATRULHAS MECANIZADAS destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se
TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.567.438/0001-75, estabelecida em AV BRASIL SUL, 0, QUADRAC LOTE 09 E 10 - PARQUE SAO JOAO, ANÁPOLIS – GO
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.07.20.606.0009.1.006.4.4.90.52 - Investimento na Agricultura e Pecuaria, Elementos da Despesa: Equip. e Material Permanente

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 02 de julho de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:414582C3

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 006/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de obras, torna pública a realização da licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 006/2020,** do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regido pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais condições fixadas neste edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS,** onde será realizada sessão pública as **09h00min** do **dia 23 do mês de julho de 2020**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br dúvidas pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:E3EEE168

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

PREGÃO ELETRÔNICO008/2020

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 25.141.292/0001-03, com sede a rua João Orive Rodrigues, Qd. 32, Lt. 01, Centro, nesta cidade, por meio de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2020, tipo menor preço, por item** para a **Contratação de empresa para a aquisição computadores** a realizar sessão pública on-line através da plataforma COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasgovenamentais.gov.br agendada para às **09:00hs** do **dia 21de julho de 2020.** O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.aguafria.go.gov.br ou no site do ComprasNet, ou receber informações pelo fone (062) 3464 1138, ou ainda pelo e-mail: licitacao.aguafriago@gmail.com;

Água Fria de Goiás, 06 de julho de 2020.

BRUNO SENA RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:4F3DC565

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE HABILITAÇÃO 021/2020

Diante do cumprimento das exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, **DECLARO** que as empresas e profissionais abaixo identificados, estão **HABILITADOS** ao Credenciamento objeto do edital citado.

NOME	FUNÇÃO	DATA CREDENCIAMENTO
FABÍOLA VIEIRA DE SOUZA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	19/06/2020

Alexânia, 22 de Junho de 2020.

AMANDA GABRIELLE PARREIRA XAVIER
Membro do Corpo Técnico
Port. 001/2020

MARÍLIA MARTA A. S. DE MELO
Membro do Corpo Técnico
Port. 001/2020

MICHELLE REJANE MONTEIRO DOS SANTOS
Membro do Corpo Técnico
Port. 001/2020

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:2692F035

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2020.

HABILITADA: FELIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 30.205.300/0001-78.

INABILITADAS: MEGA ENGENHARIA EIRELI, *CNPJ: 24.932.478/0001-18;* INTACTA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ: 13.802.610/0001-50.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0D88D9AF

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
NOTIFICAÇÃO Nº. 008/2020/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **ISSQN, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Licença e Funcionamento,** dos exercícios de 2015 a 2019, processos administrativos nºs 1476/2020, 2397/2020, 2727/2020 e 2791/2020, a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância devida dentro do prazo mencionado, a dívida será inclusa no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.830/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

Alexânia-GO, 03 de julho de 2020.

Atenciosamente,

ELOIZA SOUZA SOARES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:A30CCB44

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2020**.
Processo Administrativo nº **10.015/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **VL FUZETI COMERCIAL - ME**.
CNPJ da Contratada:**05.523.731/0001-35**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta N° 10701.551000/1200-01 – Ministério da Saúde, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Alvorada do Norte**.
Valor Total: **R$ 12.175,00**.
Vigência: **23/06/2020 a 23/06/2021**.
Assinatura: **23/06/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **junho** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:CA162BCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2020**.
Processo Administrativo nº **10.015/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME**.
CNPJ da Contratada:**17.344.993/0001-11**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta N° 10701.551000/1200-01 – Ministério da Saúde, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Alvorada do Norte**.
Valor Total: **R$ 14.734,00**.
Vigência: **23/06/2020 a 23/06/2021**.
Assinatura: **23/06/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 –** Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **junho** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:0DBECC01

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2020

Edital de Pregão Eletrônico nº **005/2020**.
Processo Administrativo nº **10.015/2020**.
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**.
Contratada: **MB VARIEDADES EIRELI - EPP**.
CNPJ da Contratada:**12.902.382/0001-28**.
Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente, Proveniente da Proposta N° 10701.551000/1200-01 – Ministério da Saúde, para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Municipal de Alvorada do Norte**.
Valor Total: **R$ 280,00**.
Vigência: **23/06/2020 a 23/06/2021**.

Assinatura: **23/06/2020**.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

10.302.0210.2.037: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento de Despesas: **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**.

Alvorada do Norte - GO, **23** de **junho** de **2020**.

NILSON VITORINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A00AAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 005/2020**, menor preço "**por Item**", **Processo Nº 10.047/2020**, **Protocolo Eletrônico** nº **020/2020**, destinado a **AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEUS "NOVOS" PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

1 – **CURINGA PNEUMÁTICOS LTDA (CNPJ/MF: 34.637.195/0016-83)**, com **2** itens **vencidos**: Lote/Item: **1/1, 1/2.** Total para Lote 1 (único): **R$ 31.560,00.**

O valor total estimativo da presente licitação para **12 (doze)** meses, é de **R$ 31.560,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

A Ata da Sessão, Laudo de Julgamento e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **30** de **junho** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:6A497B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:
01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **10.047/2020.**
Licitação nº **005/2020.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **01/07/2020**.
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEUS "NOVOS" PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CURINGA PNEUMATICOS LTDA (CNPJ/MF: **34.637.195/0016-83**)	**2** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2**)	**31.560,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 31.560,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**02**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**02**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**02**	

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** é de **R$ 31.560,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **01** de **julho** de **2020**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B99543F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **005/2020**, em **01/07/2020**, nestes termos:

Processo nº **10.047/2020.**
Licitação nº **005/2020.**
Modalidade: **Pregão Presencial** – Menor Preço por "**Item**".
Data Adjudicação: **01/07/2020**.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE PNEUS "NOVOS" PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
CURINGA PNEUMATICOS LTDA (CNPJ/MF: **34.637.195/0016-83**)	**2** itens vencidos do Lote **nº 1** (**1, 2**)	**31.560,00**
VALOR TOTAL à		**R$ 31.560,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**02**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**02**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**02**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS à	**02**	

O valor total estimativo da presente licitação para **adjudicação** e **homologação** é de **R$ 31.560,00** (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

Alvorada do Norte/GO, **01** de **julho** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E6CE7EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2020

DECRETO Nº **048/2020**. DE **29** DE **JUNHO** DE 2020.

"Decreto de DISPENSA de procedimento licitatório"

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO *o que dispõe o Art. **24**, inciso **II** da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1.993;*

CONSIDERANDO o valor da aquisição do objeto, no qual é DISPENSÁVEL a licitação, conforme legislação;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO também (caso de emergência) e no qual caracteriza a situação de urgência de atendimento;

CONSIDERANDO que tal procedimento aplica-se exclusivamente ao presente caso;

CONSIDERANDO o interesse público;

CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município;

R E S O L V E

Art. 1º - Decretar a **dispensa de licitação** para contratação da empresa **FTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES EIRELI – ME**., CNPJ: **29.492.182/0001-47**, para fornecimento de **Testes Rápidos para a Identificação de Anticorpos IgG e IgM, do novo coronavírus (SARS-CoV-2)**, para atender pacientes que estejam com suspeita de COVID-19 no município de Alvorada do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, aos **29** (vinte e nove) dias do mês de **junho** de **2020**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:69239F67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratada: APOLOSAT ENGENHARIA LTDA
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DE ALVENARIA E TELA DE AÇO GALVANIZADO NA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO.**
Valor Total: 121.827,36
Vigência: 03/07/2020 á 05/10/2020.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:165AD05F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS – GO. Torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 40/2020, saindo como vencedor, **GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI**, com o valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), **QUARTEL TECNOLOGIA LTDA,** com o valor de R$ 67.078,00 (sessenta e sete mil e setenta e oito reais), **BRASIL INFORMATICA LTDA - ME**, com o valor de R$ 435.100,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil e cem reais), **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA - ME**, com o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), **CROMA SOLUCOES TECNOLOGIAS LTDA**, com o valor de R$ 64.685,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), **G5 REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI**, com o valor de R$ 46.139,40 (quarenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), **GIUDERLEY DE FREITAS LOPES JUNIOR**, com o valor de R$ 76.071,20 (setenta e seis mil e setenta um reais e vinte centavos), **DDG TECNOLOGIA EIRELI**, como o valor de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), a presente licitação perfaz o valor de R$ 1.191.273,60 (um milhão, cento e noventa e um mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Aragarças, 06 de julho de 2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:9FF8A4B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 005/2020 PROCESSO Nº 707/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRONICO 005/2020
Processo nº 707/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aurilândia, designado pelo Decreto Municipal Nº 004/2020, Torna Público que o PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2020, marcado para o dia 10 de julho de 2020, às 08:30hrs foi adiado para o dia 14 de julho de 2020, 08h30 hrs. Informações: Fone/fax: Rua Capitão João Gomes Porto, S/n.º - Centro - Aurilândia - GO– Fone/fax: (64) 3684-1263. site: www.comprasnet.go.gov.br.

GOVERNO MUNICIPAL DE AURILANDIA - GO, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:DC192B19

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 25/2020

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a) : BELCAR VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 02.918.639/0001-86
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

Legal: Lei 8.666 de 21 de junho 1993, art.78.
Vigência: 06/07/2020 A 06/09/2020.
Valor: R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Data a assinatura: aos 06 dias do mês de Julho de 2020.

Publicado por:
Claudete Rosa Duarte Leão
Código Identificador:C77EB63F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01202

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01202/2020
PROCESSO: N° 2355/2020
CONTRATADA: AR KANAL LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93 e artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 800,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1850B9D1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01122

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01122/2020
PROCESSO: N° 2233/2020
CONTRATADA: DROGAVAZ LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art. 1°, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 999,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C8135DD2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01198

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01198/2020
PROCESSO: N° 2463/2020
CONTRATADA: MARIO ALVES RODRIGUES JÚNIOR - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 015/2019, ARP n° 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.114,66
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0CF8B78C

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01204

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01204/2020
PROCESSO: N° 2480/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 001/2020, ARP n° 001/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 1.344,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:12074904

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01183

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01183/2020
PROCESSO: N° 1866/2020
CONTRATADA: PRIMO TACOGRAFO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 6.665,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F5B819E9

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01185

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01185/2020
PROCESSO: N° 1866/2020
CONTRATADA: PRIMO TACOGRAFO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei n° 8.666/93 e artigo 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/18.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.552,02
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:483AE0D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01234

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01234/2020
PROCESSO: N° 2499/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA.

REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 007/2020, ARP n° 005/2020.
OBJETO: Material de Consumo.
VALOR: R$ 78.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5CB66518

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01206

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01206/2020
PROCESSO: N° 2490/2020
CONTRATADA: THYAGO ROBERTO DE SOUZA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 021/2019, ARP n° 014/2019.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 5.000,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B25A15AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01193

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01193/2020
PROCESSO: N° 2400/2020
CONTRATADA: GYN AUTOMOTIVA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 003/2020, ARP n° 003/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 478,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:1442C84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01195

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01195/2020
PROCESSO: N° 2399/2020
CONTRATADA: BRASAUTO PEÇAS PARA AUTOS LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 001/2020, ARP n° 001/2020.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 5.005,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4F18E2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01165/2020
PROCESSO: N° 2324/2020
CONTRATADA: LEONARDO APARECIDO DE SOUSA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, II da Lei 8666/93 e art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto 9.412/48.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 1.485,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:62E720AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01221

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01221/2020
PROCESSO: N° 2448/2020
CONTRATADA: GOIÁSPAPER DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 020/2019, ARP n° 012/2019.
OBJETO: Material de Expediente.
VALOR: R$ 127,22
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F759BFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01210/2020
PROCESSO: N° 2416/2020
CONTRATADA: FOX COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 019/2019, ARP n° 011/2019.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 166,13
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C15399E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01203

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01203/2020
PROCESSO: N° 2419/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 019/2019, ARP n° 011/2019.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 291,29
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0FB73355

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01212

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01212/2020
PROCESSO: N° 2418/2020
CONTRATADA: GIOVANI SOARES FERREIRA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 019/2019, ARP n° 011/2019.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 174,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:34A8E415

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATODO CONTRATO Nº 043/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

TERMO ADITIVO N° 01/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATODO CONTRATO Nº 043/2019 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 043/2020**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Heródoto Santana de Azara**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 3.745.161 - DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado a Rua Desembargador Alves de Castro, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME**, com sede na Rua Nueva Rosita, Qd.000I, Lt.53, Bairro Recreio Acapulco, município de Abadia de Goiás – GO, CEP: 75.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 29.468.282/0001-38, neste ato representado pela seu sócia a Sra. **RHAFREZZYA ALVES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.041.752 SSP-GO e CPF nº 972.445.461-49, residente e domiciliado a Rua RB - 24, Qd. 52, Lt. 43, Residencial Recanto do Bosque, CEP nº 74.474-397, ao final nomeado e assinado, doravante simplesmente CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por igual período, 3 (três) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 1072/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Segunda passa a ter a seguinte redação:

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 3 (três) meses, contado a partir do dia 06 de março de 2020 e término em 06 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA 03 (três) parcelas no valor de R$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais) referente à internação do período de 06 março de 2020 à 06 junho de 2020, perfazendo assim um total de R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:
Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:
06 – FMS – Buriti Alegre
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
0332 – 3.3.90.39.00 – Outras Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Para efeito de empenho o valor global do contrato e de **R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais**), pelos serviços prestados.

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de março de 2020.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS
Contratante

ENCORE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - ME
Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF Nº _____

2ª_____
CPF Nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:890C1F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01215/2020
PROCESSO: N° 2453/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 015/2019, ARP n° 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 95,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:46242CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01207

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01207/2020
PROCESSO: N° 2412/2020
CONTRATADA: CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 015/2019, ARP n° 009/2019.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 114,90
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:4C389E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 06/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VALQUÍRIA DE FÁTIMA PIRES, DA EMPRESA FLV

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 06/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA VALQUÍRIA DE FÁTIMA PIRES, DA EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 006/2019** e seus respectivos **Termos Aditivos**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado as credenciadas a Sra. **Valquíria De Fátima Pires,** portadora do, CPF nº 845.249.791-15, COREN GO 000.244.069, residente e domiciliada em, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000, da empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS CREDENCIADAS a Srª **Valquíria De Fátima Pires** da empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada do contrato 006/2019 e seus respectivos termos aditivos, que passará a ter efeito a partir do dia 22 de Junho de 2020, o qual tinha por objeto deste a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Enfermeira Coordenadora de Unidade**, para o desempenho em atendimento a serem executados no **CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO** e **PSF DR. RUI BRANDÃO**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Valquíria De Fátima Pires	COREN GO 000.244.069	Enfermeira Coordenadora de unidade	PSF DR. RUI BRANDÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos Ofícios nº 159/2020, que informa que as Prestadoras de Serviços em questão, está deixando suas atividades de enfermeira devido a mesma pedir demissão.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 18 de Junho de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 243/2017

FLV Enfermagem LTDA-ME
CNPJ 27.295.056/0001-77
VALQUÍRIA DE FÁTIMA PIRES
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

1ª_____CPF nº _____

2ª_____CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:609F484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 038/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA BIANCA MENDES FERREIRA DA EMPRESA FLV EN

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 038/2019 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS, DO CREDENCIAMENTO N° 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA BIANCA MENDES FERREIRA DA EMPRESA FLV ENFERMAGEM LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 006/2019** e seus respectivos **Termos Aditivos**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.° 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pelo seu gestor o senhor, **HERÓDOTO SANTANA DE AZARA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG n° 3745161- 2° VIA – DGPC/GO, e CPF n° 775.239.621-49, residente e domiciliado na Rua Desembargador Alves de Castro, nº 722, Centro, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado as credenciadas a senhorita **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, na especialidade de **Enfermeira**, da empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME,** inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DAS CREDENCIADAS a Srª **Bianca Mendes Ferreira** da empresa **FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, constituído por contratação em na forma de inexigibilidade de licitação, pelo Credenciamento nº 001/2019, nos termos do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão da Credenciada do contrato 38/2019 e seus respectivos termos aditivos, que passará a ter efeito a partir do dia 30 de Junho de 2020, o qual tinha por objeto deste a contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de Enfermeira, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nome	N° conselho	Especialidade	Local
Bianca Mendes Ferreira	COREN-GO nº 000.559.875	**Enfermeira**	Santa Casa de Misericórdia

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto nos Ofícios nº 181/2020, que informa que a rescisão do contrato devido a mudança de função.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 02 de Julho de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 243/2017

FLV Enfermagem LTDA - ME
CNPJ nº 27.295.056/0001-77
BIANCA MENDES FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1ª_____
CPF nº _____

2ª_____
CPF nº _____

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:0DFAA72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01216/2020
PROCESSO: N° 2452/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 019/2019, ARP n° 011/2019.
OBJETO: Materiais Diversos.
VALOR: R$ 125,00
Departamento de Compras

Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:82D6EB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01211

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01211/2020
PROCESSO: N° 2417/2020
CONTRATADA: VALTOLINO DIAS DA COSTA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 019/2019, ARP n° 011/2019.
OBJETO: Material de Limpeza.
VALOR: R$ 585,15
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:39B1C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01225

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01225/2020
PROCESSO: N° 2506/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 002/2020, ARP n° 001/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 810,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:30769869

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01213

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01213/2020
PROCESSO: N° 2454/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 002/2020, ARP n° 001/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 23,30
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:969BE602

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **17 DE JULHO DE 2020**, às **08:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Centro, Cachoeira Alta - GO - Cep: 75870-000, Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor Preço Global**, objetivando ao **FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO SISTEMA SEMAFORICO INTELIGENTE EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO".** Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e email:licitacacaocachoeiraalta@hotmail.com

MARIO LUCIO ALVES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:3533935F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 064/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Senhor Elivaldo Adelino Soares, ocupante do cargo de Operador de Pá Carregadeira, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Julho de 2020 à 30 (trinta) de Setembro de 2020, para o servidor efetivo **ELIVALDO ADELINO SOARES**, portador do CPF: 861.444.301-30, inscrito na matrícula nº 26, com o cargo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretária Municipal de Transportes.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:29582CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 065/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Senhor José Cardoso da Silveira Filho, ocupante do cargo de Pedreiro, requereu concessão de Férias-Prêmio;
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 03 (três) meses no período de 01 (um) de Julho de 2020 à 30 (trinta) de Setembro de 2020, para o servidor efetivo **JOSÉ CARDOSO DA SILVEIRA FILHO**, portador do CPF: 231.492.301-44, inscrito na matrícula nº 356, com o cargo de Pedreiro, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 30 (trinta) dias do mês de Junho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:F9E7CFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 066/2020 DE 03 DE JULHO DE 2020

"Altera o Decreto municipal nº 051/2020, de 22 de abril de 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que o Município de Cachoeira de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio dos Decretos nº 042/2020, de 16 de março de 2020 e 051/2020, de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o teor dos Decretos estaduais 9.633, de 13 de março de 2020, e 9.653, de 19 de abril de 2020 e **9.685, de 29 de junho de 2020**;
CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
CONSIDERANDO o acionamento de novo nível (nível 3) do Plano de Contingência da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendações do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de cooperar para manter o funcionamento da rede de atenção à saúde, em decorrência do aumento exponencial na demanda de serviços de saúde;
CONSIDERANDO a delegação da ANVISA à autoridade sanitária do Estado de Goiás para fazer recomendações e restrições de fluxos e acessos de pessoas ou produtos;
CONSIDERANDO a recomendação do Comitê de Operações Estratégicas - COE, do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO o Relatório de Assessoramento Estratégico elaborado pelo Instituto Mauro Borges, Secretaria de Estado da Economia de Goiás, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, Universidade Federal de Goiás;
CONSIDERANDO os estudos da Universidade Federal de Goiás sobre as projeções de casos, confirmados, a necessidade de leitos de UTI e os óbitos em decorrência da Covid-19; e
CONSIDERANDO as notas técnicas nos 09 e 10 emitidas pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que dispõem sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;
CONSIDERANDO que, embora o Município de Cachoeira de Goiás ainda não tenha casos confirmados de Covid-19, não possui recursos financeiros e de infraestrutura médico-hospitalar para oferecer tratamento,

D E C R E T A:

Art. 1° - O Decreto municipal nº 051/2020, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus, adota-se o sistema de revezamento das atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, iniciando-se com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.
§ 1º - São consideradas essenciais e não se incluem no revezamento de atividades previsto neste artigo:
I - farmácias, clínicas de vacinação, laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos de saúde, excetuando-se os procedimentos de cirurgias eletivas e reduzindo-se a 50% a oferta de consultas e procedimentos ambulatoriais, não abrangendo, neste caso, os serviços de atenção primária à saúde, os quais devem funcionar em sua capacidade máxima, inclusive com atendimento à demanda espontânea;
II - cemitérios e serviços funerários;
III - distribuidores e revendedores de gás e postos de combustíveis;
IV - supermercados e congêneres, não se incluindo lojas de conveniência, ficando expressamente vedado o consumo de gêneros alimentícios e bebidas no local, bem como o acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que necessário acompanhamento especial;
V - hospitais veterinários e clínicas veterinárias, incluindo os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
VI - estabelecimentos comerciais que atuem na venda de produtos agropecuários;
VII - agências bancárias e casas lotéricas, conforme disposto na legislação federal;
VIII - produtores e/ou fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação;
IX - estabelecimentos industriais de fornecimento de insumos/produtos e prestação de serviços essenciais à manutenção da saúde ou da vida humana e animal;
X - serviços de *call center* restritos às áreas de segurança, alimentação, saúde e de utilidade pública;
XI - atividades econômicas de informação e comunicação;
XII - segurança privada;
XIII - empresas do sistema de transporte coletivo e privado, incluindo as empresas de aplicativos e transportadoras;
XIV - empresas de saneamento, energia elétrica e telecomunicações;
XV - hotéis e correlatos, para abrigar aqueles que atuam na prestação de serviços públicos ou privados considerados essenciais ou para fins de tratamento de saúde, devendo ser respeitado o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) da capacidade de acomodação, ficando autorizado o uso de restaurantes exclusivamente para os hóspedes, devendo ser observadas, no que couber, as regras previstas no art. 6º deste decreto, e protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br, bem como as expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVI - estabelecimentos que estejam produzindo, exclusivamente, equipamentos e insumos para auxílio no combate à pandemia da COVID-19;
XVII - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
XVIII - obras da construção civil de infraestrutura do poder público, de interesse social, penitenciárias e unidades do sistema socioeducativo, bem assim as relacionadas a energia elétrica e saneamento básico e as hospitalares, além dos estabelecimentos comerciais e industriais que lhes forneçam os respectivos insumos;
XIX - atividades comerciais e de prestação de serviço mediante entrega (delivery);
XX - atividades destinadas à manutenção, à conservação do patrimônio e ao controle de pragas urbanas;
XXI - atividades de suporte, manutenção e fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento;
XXII - restaurantes e lanchonetes instalados em postos de combustíveis, desde que situados às margens de rodovias;
XXIII - borracharias e oficinas mecânicas;

XXIV - o transporte aéreo e rodoviário de cargas e passageiros, observados os protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br;
XXV - atividades administrativas necessárias ao suporte de aulas não presenciais; e
XXVI - estágios, internatos e atividades laboratoriais das áreas de saúde.
.....
§ 5º - As atividades econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão deverão também observar as normas específicas para o combate da COVID-19 editadas por conselhos profissionais das profissões regulamentadas.
.....
§ 7º - Também se inserem no sistema de revezamento previsto no artigo 2º as atividades de organizações religiosas."
"Art. 3º - Após o período de suspensão, todas as atividades econômicas e não econômicas poderão retomar seu funcionamento por 14 (quatorze) dias, observados os protocolos específicos, exceto as seguintes:
I - todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza, desde que presenciais, inclusive reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, academias de ginástica, espaços de uso infantil, salas de cinemas e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação da COVID-19;
.....
III - a visitação a pacientes internados com diagnóstico de coronavírus, ressalvados os casos de necessidade de acompanhamento a crianças;
IV - atividades de clubes recreativos e parques aquáticos;
V - aulas presenciais de instituições de ensino público e privadas;
VI - cinemas, teatros, casas de espetáculo e congêneres;
VII - bares, boates e congêneres;
VIII - academias poliesportivas; e
IX - salões de festa e jogos."
"Art. 5º - As atividades econômicas e não econômicas em funcionamento por serem consideradas essenciais ou aquelas retomadas após o período de suspensão, além da adoção dos protocolos específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e disponibilizados na página eletrônica www.saude.go.gov.br, devem:
.....
Parágrafo único - Os restaurantes no período em que autorizados a funcionar, além de protocolos específicos, deverão observar a lotação máxima de cinquenta por cento de suas capacidades de acomodação."
"Art. 10º - As autoridades administrativas competentes ficam incumbidas de fiscalizar eventual desrespeito às disposições deste decreto, abuso de poder econômico no aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, bem como violação do artigo 268 do Decreto Lei 2.848/40 (Código Penal).
§ 1º - Qualquer denúncia acerca de eventual desobediência a este decreto poderá ser efetivada por meio do endereço eletrônico do Município de Cachoeira de Goiás, adm.cachoeiradegoias@hotmail.com, operado pela Secretária Municipal de Administração, ou mediante o número 190 da Polícia Militar.
§ 2º - O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto e nos protocolos específicos da Secretaria Municipal de Saúde poderá, mediante fiscalização das Vigilâncias Sanitárias estadual e municipal, ensejar multa e interdição dos estabelecimentos."
Art. 2º - Os serviços nas repartições públicas municipais funcionarão, durante o período de suspensão, em regime de teletrabalho ou permanecerão em desocupação funcional por calamidade pública quando não couber o teletrabalho, podendo os titulares respectivos adotarem regime de trabalho presencial quando indispensável ao funcionamento da unidade.
§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, assistência social e limpeza urbana.
§ 2º - No período em que não estejam suspensas as atividades econômicas, o regime de trabalho dos servidores observará, no que couber, o disposto no Decreto nº 9.634, de 13 de março de 2020.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares para regulamentação do disposto neste artigo.
Art. 3º - Ficam revogados os incisos XXVII a XXXIII, do parágrafo 1º, e os parágrafos 3º e 6º, do art. 2º, o inciso II do art. 3º e os arts. 11 e 12, todos do Decreto municipal nº 051/2020, de 22 de abril de 2020, o Decreto Municipal nº 058/2020, de 18 de Maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 059/2020, de 18 de Maio de 2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 06 de julho de 2020.

Gabinete do prefeito municipal de Cachoeira de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:E4AD29CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2020 DE 05 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 067/2020 DE 05 DE JULHO DE 2020

"DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DE FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições contidas no art. 30 Item III da Lei Orgânica deste Município;
CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Odenilton Lima de Jesus ocorrido no dia 05 de julho de 2020;
CONSIDERANDO que o Sr. Odenilton Lima de Jesus é servidor efetivo deste município de Cachoeira de Goiás – GO.

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias no Município de Cachoeira de Goiás – Estado de Goiás, pelo falecimento de Odenilton Lima de Jesus ocorrido no dia 05/07/2020.
Art. 2º. - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de Julho de 2020.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:5F899EB5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2020

PORTARIA Nº014/2020 DE 01 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do Qüinqüênio a servidor Publico Municipal e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **REGINA DOURADO DE MOURA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de

Agente de Vigilância Sanitária, o 4º (quarto) qüinqüênio com o percentual de 5% (cinco por cento), sobre o vencimento base do cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, ESTADO DE GOIÁS, aos 01 (um) dia do mês de maio de 2020.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:26A90986

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
PORTARIA Nº 541-2020 - FÉRIAS - CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 541/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cleide Maiara Pereira de Andrade**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:236EB998

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 522-2020 - FÉRIAS - ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 522/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Robson Rodrigues dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5EF3C527

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 523-2020 - FÉRIAS - DIVA RODRIGUES DA COSTA

PORTARIA Nº 523/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Diva Rodrigues da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CB5E46ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 521-2020 - FÉRIAS - MARIA DA ABADIA DE OLIVEIRA BRITO

PORTARIA Nº 521/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria da Abadia de Oliveira Brito**, férias referente ao período aquisitivo de 16/06/2019 a 16/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E12A8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 524-2020 - FÉRIAS - RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 524/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Raimundo Nonato Gomes Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4CA35B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 525-2020 - FÉRIAS - NEURACI MOREIRA SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 525/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Neuraci Moreira Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA6F4329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 526-2020 - FÉRIAS - ADELE FÁTIMA R. BARBOSA

PORTARIA Nº 526/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Adele Fátima R. Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:560ABE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 527-2020 - FÉRIAS - MARIANA DE ALMEIDA CASTRO

PORTARIA Nº 527/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Mariana de Almeida Castro**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 a 26/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E91593C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 528-2020 - FÉRIAS - JUCILÂNDIA LOURENÇO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 528/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jucilândia Lourenço dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F0CB4FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 529-2020 - FÉRIAS - ANDREIA DOS SANTOS ALMEIDA

PORTARIA Nº 529/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Andreia dos Santos Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:169938D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 530-2020 - FÉRIAS - ALEXANDRINA REGES GONÇALVES

PORTARIA Nº 530/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Alexandrina Reges Gonçalves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E2EDB835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 531-2020 - FÉRIAS - RAQUEL ROSA DE MOURA

PORTARIA Nº 531/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Raquel Rosa de Moura**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:90B7133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 532-2020 - FÉRIAS - CÁSSIA AUXILIADORA P. S. AZEVEDO

PORTARIA Nº 532/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cássia Auxiliadora P. S. Azevedo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EF3B408C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 533-2020 - FÉRIAS - JOSÉ HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 533/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Herculano Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 18/02/2019 a 18/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4631C906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 534-2020 - FÉRIAS - MÔNICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI

PORTARIA Nº 534/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Mônica Cristina Sierra Bressiani**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11D5467E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 535-2020 - FÉRIAS - IONÁ ALVES DE A. BASTOS

PORTARIA Nº 535/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ioná Alves de A. Bastos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1ACDD489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 536-2020 - FÉRIAS - LUZIMARIA TORRES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 536/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luzimária Torres dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 10/11/2019 a 10/11/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AA0FE43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 537-2020 - FÉRIAS - LINDALVA SOARES DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 537/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Lindalva Soares dos Santos Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 22/01/2019 a 22/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3FD53043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 538-2020 - FÉRIAS - ANA CRISTINA SOARES DE JESUS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 538/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ana Cristina Soares de Jesus Figueiredo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BF7329F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 539-2020 - FÉRIAS - CLAUDIA BARBOSA LIMA

PORTARIA Nº 539/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Cláudia Barbosa Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2019 a 07/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C9655DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 540-2020 - FÉRIAS - MAXUEL PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 540/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Maxuel Pereira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B44DDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 542-2020 - FÉRIAS - DJANIRA SILVA RAMALHO

PORTARIA Nº 542/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Djanira Silva Ramalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:875C310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 543-2020 - FÉRIAS - DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 543/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Duvanez Alves de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 04/06/2019 a 04/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D10FAEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 544-2020 - FÉRIAS - EDINEIA DOMINGOS DA SILVA

PORTARIA Nº 544/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Edineia Domingos da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9A8D0F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 545-2020 - FÉRIAS - ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 545/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elaine Augusta de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EA4BD165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 546-2020 - FÉRIAS - ELENY MARIA DAMASCENO

PORTARIA Nº 546/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eleny Maria Damasceno**, férias referente ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 03/08/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6E6F9FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 547-2020 - FÉRIAS - ELIETH PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 547/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elieth Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 17/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7012F83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 548-2020 - FÉRIAS - ELZENI DA SILVA TORRES

PORTARIA Nº 548/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elzeni da Silva Torres**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A043EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 549-2020 - FÉRIAS - ERONICE AMORIM COSTA PESTANA

PORTARIA Nº 549/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eronice Amorim Costa Pestana**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:559605A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 550-2020 - FÉRIAS - HELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 550/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Heliane Rodrigues de Almeida**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 01/09/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BE5BB829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 551-2020 - FÉRIAS - JARIMÁRIA MOREIRA DA ROCHA

PORTARIA Nº 551/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Jarimária Moreira da Rocha**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E6A1E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 552-2020 - FÉRIAS - DEUSENY DA SILVA RAMALHO, SUELY ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 552/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Deuseny da Silva Ramalho
Suely Alves Moreira
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4BE5F6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 553-2020 - FÉRIAS - MARIA JANE COSTA MARQUES

PORTARIA Nº 553/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Jane Costa Marques**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F731794D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 555-2020 - FÉRIAS - RAQUEL MOREIRA BARBOSA BORGES

PORTARIA Nº 555/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Raquel Moreira Barbosa Borges**, férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 01/11/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A3DD6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 556-2020 - FÉRIAS - ELIZANE DA SILVA GUIMARÃES PONDÉ

PORTARIA Nº 556/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elizane da Silva Guimarães Pondé**, férias referente ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 15/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BFA855AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 557-2020 - FÉRIAS - IOLANDA RODRIGUES PEREIRA, MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS

PORTARIA Nº 557/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Iolanda Rodrigues Pereira
Mirandulina Rodrigues Ramos

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D8738D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 558-2020 - FÉRIAS - ELZILENE DIAS FERREIRA, MARIA DE FÁTIMA COSTA MADUREIRA, ELIANE CAVALCANTE SOUZA, KELIANE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 558/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Elzilene Dias Ferreira
Maria de Fátima Costa Madureira
Eliane Cavalcante Souza
Keliane Costa e Silva

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E61AC977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 559-2020 - FÉRIAS - LIDIANE QUINTINO RODRIGUES, MAISA ALVES M. DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 559/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Lidiane Quintino Rodrigues
Maisa Alves M. de Oliveira
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8E026A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 560-2020 - FÉRIAS - CARMELÚCIA MARQUES, ELCIMAR PEREIRA, IRANILDE PEREIRA, JERONÉZIA SOARES, MARIA APARECIDA, VALDIRLENE AP., VERA LUCIA

PORTARIA Nº 560/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Carmelúcia Marques dos S. Magalhães
Elcimar Pereira da Silva
Iranilde Pereira dos Santos
Joronézia Soares Marques
Maria Aparecida S. de S. e Silva
Valdirlene Aparecida Ferreira
Vera Lúcia Silva Leite
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:67AE7DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 561-2020 - FÉRIAS - DEUSILENE RIBEIRO MACHADO, KATIUCE TAVARES PIMENTEL

PORTARIA Nº 561/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Deusilene Ribeiro Machado
Katiuce Tavares Pimentel
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1CF612E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 562-2020 - DISPÕE SOBRE RETORNO - NIELMA ARAÚJO LIMA

PORTARIA Nº 562/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Retorna a servidora pública municipal Sr.ª **Nielma Araújo Lima**, que estava de licença de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, com início em 04 de junho de 2018 e término em 04 de junho de 2020, a sua função de origem dia 05 de junho 2020 por não haver mais necessidade de continuar.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E9B55D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 563-2020 - ERRATA DA PORTARIA 400-2020 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - SILOMAR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 563/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Errata da Portaria nº 400/2020.
De 01 de junho de 2020.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Silomar Pereira da Silva**, matrícula nº 000223, inscrito no CPF nº 261.253.401-63, ocupante do cargo de técnico em radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de maio de 2020.

LEIA-SE:
Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço ao servidor público municipal, **Silomar Pereira da Silva**, matrícula nº 000223, inscrito no CPF nº 261.253.401-63, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 25 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2A25A4B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 564-2020 - ERRATA DA PORTARIA 205-2020 - LICENÇA PRÊMIO - JOELINA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 564/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

Errata da Portaria nº 205/2020.
De 02 de março de 2020.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Joelina Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 01/06/2016, sendo que as mesmas terá início dia 02 de março de 2020 e término em 31 de março de 2020.

LEIA-SE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Joelina Pereira da Silva, que exerce o cargo de **merendeira**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/06/2010 a 01/06/2016, sendo que os 03 (três) meses terá início dia 02 de março de 2020 e término dia 31 de maio de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BD3D7B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 565-2020 - FÉRIAS - LUCÉLIA ALVES DE MIRANDA

PORTARIA Nº 565/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Lucélia Alves de Miranda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:265B41A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 566-2020 - FÉRIAS - ANDREIA AMARAL MOREIRA

PORTARIA Nº 566/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Andreia Amaral Moreira**, férias referente ao período aquisitivo de 05/01/2018 a 05/01/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5992343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 567-2020 - FÉRIAS - LUZ MARINA DOS SANTOS BARBOSA

PORTARIA Nº 567/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luz Marina dos Santos Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 23/06/2019 a 23/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37968A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 568-2020 - FÉRIAS - JOELIS ALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 568/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Joelis Alves Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 04/10/2018 a 04/10/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:290BF0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 587-2020 - FÉRIAS - GILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 587/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.

Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76D89C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 571-2020 - FÉRIAS - RAIMUNDA PEREIRA DE OLIVEIRA MATOS

PORTARIA Nº 571/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Raimunda Pereira de Oliveira Matos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/05/2019 a 22/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:885A5AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 572-2020 - FÉRIAS - ELZITÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 572/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elzitânia Ribeiro dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 16/04/2019 a 16/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DE6702B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 573-2020 - FÉRIAS - EDILSON XAVIER DA SILVA

PORTARIA Nº 573/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Edilson Xavier da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 a 02/08/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7EE3A8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 574-2020 - FÉRIAS - GENÁRIO COSTA MADUREIRA

PORTARIA Nº 574/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Genário Costa Madureira**, férias referente ao período aquisitivo de 02/02/2019 a 02/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E13079BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 575-2020 - FÉRIAS - ROSINEIDE ALVES MAGALHÃES XAVIER

PORTARIA Nº 575/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rosineide Alves Magalhães Xavier**, férias referente ao período aquisitivo de 20/01/2018 a 20/01/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E52C9D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 576-2020 - FÉRIAS - BENICIO DOS SANTOS COSTA

PORTARIA Nº 576/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Benicio dos Santos Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:386A92FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 577-2020 - FÉRIAS - ENITH COSTA GUIMARÃES ROSA

PORTARIA Nº 577/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Enith Costa Guimarães Rosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5E6BA0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 578-2020 - FÉRIAS - CARLOS ROBERTO COSTA SILVA

PORTARIA Nº 578/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Carlos Roberto Costa Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 a 21/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7E9A18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 579-2020 - FÉRIAS - LUCIANA FERREIRA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 579/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luciana Ferreira de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9AAD2B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 580-2020 - FÉRIAS - FRANCISCO CHAGAS MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 580/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Francisco Chagas Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98C5DE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 581-2020 - FÉRIAS - DENISETE MARTINS GODINHO

PORTARIA Nº 581/2020. DE 16 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Denisete Martins Godinho**, férias referente ao período aquisitivo de 13/01/2019 a 13/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD6B124B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 582-2020 - FÉRIAS - PATRÍCIA SOUZA CAETANO

PORTARIA Nº 582/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Patrícia Souza Caetano**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1175A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 583-2020 - FÉRIAS - ELANE ARAÚJO DE SOUSA

PORTARIA Nº 583/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elane Araújo de Sousa**, férias referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 15/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:97BAA61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 584-2020 - FÉRIAS - IVANETE ALVES FERREIRA

PORTARIA Nº 584/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ivanete Alves Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 14/02/2019 a 14/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:98C1A92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 585-2020 - FÉRIAS - MARIA DE FÁTIMA DE S. SANTOSC

PORTARIA Nº 585/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria de Fátima de S. Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 17/02/2019 a 17/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:16556198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 586-2020 - FÉRIAS - DINAILDE SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 586/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Dinailde Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15B6E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 587-2020 - FÉRIAS - GILDA FERREIRA DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 587/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Gilda Ferreira dos Santos Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EED35878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 588-2020 - FÉRIAS - MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA ALVES

PORTARIA Nº 588/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria da Conceição Batista Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:78DD24D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 589-2020 - FÉRIAS - SILENE GOMES TAVARES

PORTARIA Nº 589/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Silene Gomes Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 27/03/2019 a 27/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B5D3FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 590-2020 - FÉRIAS - SALVIANO GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 590/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Salviano Gonçalves dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 02/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado noplacar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:95C6B960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 591-2020 - FÉRIAS - IARA MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 591/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Iara Marques da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 07/06/2019 a 07/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:938F5C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 592-2020 - FÉRIAS - ANDREIA SORAIA FERREIRA

PORTARIA Nº 592/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Andreia Soraia Ferreira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CD5BDE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 593-2020 - FÉRIAS - ELIANE PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 593/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Eliane Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 01/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5480C5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 594-2020 - FÉRIAS - EDINALDO FRANCISCO ALVES

PORTARIA Nº 594/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Edinaldo Francisco Alves**, férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 09/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:AAFDA477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 595-2020 - FÉRIAS - HELOÍSA PEREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 595/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Heloísa Pereira dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4C104EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 596-2020 - FÉRIAS - ANADELE BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 596/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Anadele Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2019 a 21/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:349F680B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 597-2020 - FÉRIAS - NEILIANE DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 597/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Neiliane da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 14/06/2019 a 14/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:3AC3AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 598-2020 - FÉRIAS - JANETE NUNES BENTO

PORTARIA Nº 598/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Janete Nunes Bento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6BEAC994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 599-2020 - FÉRIAS - JULIANA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 599/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Juliana Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 01/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1551BFDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 600-2020 - FÉRIAS - MARIA MADALENA PIMENTEL

PORTARIA Nº 600/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Madalena Pimentel**, férias referente ao período aquisitivo de 21/06/2019 a 21/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:271E0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 601-2020 - FÉRIAS - ELY BARBOSA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 601/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ely Barbosa Magalhães**, férias referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 01/12/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:37B57DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 602-2020 - FÉRIAS - MARIA DAS GRAÇAS XAVIER DOS SANTOS

PORTARIA Nº 602/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria das Graças Xavier dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 22/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:251E90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 603-2020 - FÉRIAS - MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 603/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 01/08/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:752AC600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 604-2020 - FÉRIAS - ALINE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 604/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Aline Ferreira da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 28/06/2019 a 28/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:579B0D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 605-2020 - FÉRIAS - EDNA MARIA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 605/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Edna Maria do Nascimento**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 01/09/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8A82BCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 606-2020 - FÉRIAS - ERIONE JANUÁRIO DA SILVA ARRUDA

PORTARIA Nº 606/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Erione Januário da Silva Arruda**, férias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 01/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C6C8953C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 607-2020 - FÉRIAS - IVANI COSTA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 607/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Ivani Costa de Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 03/02/2017 a 03/02/2018, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:ACD40006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 608-2020 - FÉRIAS - CREUZENIR PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 608/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Creuzenir Pereira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E997D63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 609-2020 - FÉRIAS - DEUSENY SILVA RAMALHO

PORTARIA Nº 609/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deuseny Silva Ramalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7965E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 611-2020 - FÉRIAS - TEREZINHA ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 611/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Terezinha Alves da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5AF5165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 612-2020 - FÉRIAS - ZILDETE GONÇALVES AVELINO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 612/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Zildete Gonçalves Avelino de Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 01/10/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2ADFAD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 613-2020 - FÉRIAS - DEUSELICE RODRIGUES DA MACENA

PORTARIA Nº 613/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Deuselice Rodrigues da Macena**, férias referente ao período aquisitivo de 10/04/2019 a 10/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:9D7F4F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 614-2020 - FÉRIAS - SUELY SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 614/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Suely Soares da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 a 26/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:13FD7975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 615-2020 - FÉRIAS - VALÉRIA PÓVOA TEIXEIRA

PORTARIA Nº 615/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Valéria Póvoa Teixeira**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4744BE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 616-2020 - FÉRIAS - JOSENICE FARIAS MACHADO

PORTARIA Nº 616/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Josenice Farias Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 29/05/2019 a 29/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:650C2A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 617-2020 - FÉRIAS - MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº 617/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria da Conceição Souza Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/05/2019 a 01/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 05/07/2020 e término em 04/08/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1B9F2145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 619-2020 - FÉRIAS - PAULO FLEURY COSTA RAMOS

PORTARIA Nº 619/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Paulo Fleury Costa Ramos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FC35B88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 620-2020 - FÉRIAS - MARIA FERREIRA TZOTZAKIS

PORTARIA Nº 620/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Ferreira Tzotzakis**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CA80CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 621-2020 - FÉRIAS - ROSANGELA COSTA BATISTA

PORTARIA Nº 621/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Rosangela Costa Batista**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:8AA92F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 622-2020 - FÉRIAS - LUCIMAR MARIA CARVALHO

PORTARIA Nº 622/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Lucimar Maria Carvalho**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:31C704EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 623-2020 - FÉRIAS - LEILA DE CÁSSIA BARBOSA AMARAL

PORTARIA Nº 623/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Leila de Cássia Barbosa Amaral**, férias referente ao período aquisitivo de 09/06/2019 a 09/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:51A561AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 624-2020 - FÉRIAS - TATIANA BARBOSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 624/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Tatiana Barbosa dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A899159D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 625-2020 - FÉRIAS - LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 625/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Luciana Nogueira da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2323E877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 626-2020 - FÉRIAS - JOSÉ DIAS DE ASSUNÇÃO NETO

PORTARIA Nº 626/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **José Dias de Assunção Neto**, férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:728225E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 627-2020 - FÉRIAS - MÁRCIA REGINA COELHO MENDES

PORTARIA Nº 627/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Márcia Regina Coelho Mendes**, férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2019 a 17/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C6BCFBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 628-2020 - FÉRIAS - LEILA FERREIRA TAVARES

PORTARIA Nº 628/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Leila Ferreira Tavares**, férias referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 01/09/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão

Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:0DDB2FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 629-2020 - FÉRIAS - ANTÔNIO FERREIRA BARBOSA

PORTARIA Nº 629/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Antônio Ferreira Barbosa**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A2132861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 630-2020 - FÉRIAS - MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA Nº 630/2020. DE 17 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Maria Antônia de Oliveira Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 a 02/06/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A47C3480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 631-2020 - FÉRIAS - ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS; JAIRONICE JOSÉ GONÇALVES

PORTARIA Nº 631/2020. DE 18 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Ana Maria Xavier dos Santos
Jaironice José Gonçalves
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:72D3B32C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
3º (TERCEIRO) EXTRATO DO CONTRATO Nº: 001/2019 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIATUBA – GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.793.624/0001-52.

CONTRATADO: TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELLI – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº: 27.886.953/0001-55, estabelecida à Rua Tefé n º: 1150, Qd. 293 Lote 1 -B centro, Goiatuba/GO.
OBJETO: Aquisição CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUIDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência, do edital do **Pregão Presencial n.001/2018 –FMAS/SRP.**

VALOR DO CONTRATO: O valor de cada cesta básica após o presente realinhamento é de R$ 115,57 (cento e quinze reais e cinquenta e sete centavos) e o saldo do contrato para R$ 147.351,75 (cento e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO/PGTO: O pagamento será feito em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após apresentação da nota fiscal e entrega do item de acordo com as especificações constantes no presente termo.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de junho de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do FMAS

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0CBC0FA9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 450/2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 450/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, com fundamento no art. 24, III da lei 8.666/93, constante do procedimento, para contratação da empresa **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FRAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 05.159.591/0001-68, situada na Rua São Paulo, N°39 – Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP 76.340-000, representada neste ato por Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, no valor total R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2020004998.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 450/2020

O Secretário Municipal de Saúde, no uso da atribuições que lhe são conferidas, atendendo ao que dispõe o Art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação, para contratação da **PRÓ REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FRAMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNP de nº 05.159.591/0001-68, situada na Rua São Paulo, N°39 – Bairro Medeiros, Rio Verde - GO, CEP 76.340-000, representada neste ato por Cleidson Godoy de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 336.137.371-91, para a aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, com fundamento no Artigo 24, Inciso VIII**,** da Lei n9 8.666/1993 e Lei nº 13.979/2020.
O valor estimado da contratação é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais).

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor FMS

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:6A346CB6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 5974/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 8/2020
Às 09h30min do dia 02 de julho de 2020 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 8/2020, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo .: por não apresentar interessados no certame.
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:3EF68454

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ATA DE PREGÃO

PROCESSO Nº 6038/2020 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL 9/2020
Às 09h25min do dia 03 de julho de 2020 na sede do(a) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) LUIZ MARCIO MARTINS COSTA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, JAINE MARIA ALVES, nomeados pelo decreto 25 de 8 de janeiro de 2018, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 9/2020, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o(a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Após declarada aberta a fase de credenciamento, nenhuma empresa compareceu interessada no certame. Dando continuidade a sessão pública, o(a) pregoeiro(a) em atendimento às disposições contidas no edital, deflagrou **DESERTO** o certame pelo motivo .: por não apresentar interessados no certame.
Nada mais havendo a tratar, o(a) pregoeiro(a) da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a) da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro da Equipe de Apoio

JAINE MARIA ALVES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:FD640D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 08/2020**, processo: **0005974/2020**, com objetivo de **"contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de máquina escavadeira hidráulica – 323 DL ou equivalente e trator esteiras com lamina dianteira D6 ou equivalente para atender as necessidades da secretaria de obras e serviços urbanos.".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **17/07/2020** às **09h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 06 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:B77133AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

REPUBLICAÇÃO

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 25/2018, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 09/2020**, processo: **0006038/2020**, com objetivo de **"contratação de empresa do ramo para prestação de serviços em locação de 03 (três) caminhões basculantes trucados, com capacidade de carga de 10,00 m³ ou superior, com operador, para atender as necessidades da Município de Iporá-Go.".** Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **17/07/2020** às **14h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparenciaipora/ Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 06 de julho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:6386E118

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0084/2020

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação

Contratante: MUNICÍPIO DE IPORÁ, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. NACOITAN ARAÚJO LEITE, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72.

Contratado: MARCIO RAMOS FERREIRA, portador do RG nº 4814755 DGPC/GO e CPF nº 022.824.771-38, na Rua Otacílio, quadra 08, lote 11, S/N, Conjunto Aguas Claras, Iporá-Go.

Objeto: contratação emergencial, em caráter temporário, de prestação de serviços de apoio na organização e segurança na prefeitura de Iporá, devido ao aumento do fluxo de pessoas no prédio em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Valor: Pelos serviços contratados a CONTRATANTE pagará a importância de R$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais), que será pago em 06 (seis) parcelas, sendo a primeira no mês de junho no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), restante em 05 (cinco) parcelas mensal no valor de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Prazo de vigência: 26/06/2020 até 23/12/2020,

Dotações: 10.03.04.122.1104.2.509-3.3.90.36 – Ficha 020 Manutenção da Secretaria de Administração.

Data da assinatura: 26/06/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de junho de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:C777B11B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº412/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de equipamentos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:2E885250

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº370/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 04/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de locação de um caminhão basculante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:B040A723

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº411/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de fotografia, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C6BD07C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº412/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de equipamentos, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:C3218170

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº348/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 03/06/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando serviço de serralheria, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 06 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:066BA52E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 5386/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 1387-A. OBJETO: Medicamentos para paciente carente. A Prefeitura Municipal de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto n° 424/2019, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de Dispensa de Licitação nº 1387-A no valor da dispensa da publicação da dispensa, publicado dia 18/05/2020, onde lê-se R$207,50; leia-se, R$ 202,50.

Nerópolis 06/07/2020.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:D6680F82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 903/2020
OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TERMÔMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO) A SER UTILIZADO EM VIRTUDE DO ESTADO DE PANDEMIA DO NOVO COVID-19.
CONTRATADO: QUANTA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
06 De Julho De 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:B31A0087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6563/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 914/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICO RELACIONADO À PANDEMIA DO NOVO COVID-19, SOB DEMANDA DE AMOSTRAS.
CONTRATADO: LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIAS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 756.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:EDD71B17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6562/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 917/2020
OBJETO: LOCAÇÃO DE ALA DO HOSPITAL (CONSULTÓRIOS, BANHEIROS, SALA DE COLETA E RECEPÇÃO, TODOS MOBILIADOS), ALÉM DE 10 (DEZ) LEITOS DE ENFERMARIA E 02 (DOIS) LEITOS DE UTI, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19.
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃODE JESUS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 975.000,00 (NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
06 de Julho de 2020.

Publicado por:
Laiz Cristina Nogueira
Código Identificador:31863383

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1923/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: BRITO E MACIEL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
06 De Julho De 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:BC3108F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1924/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: BRITO E MACIEL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
06 De Julho De 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:0C41E95D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
LEI N° 446 DE 02 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 446/2020 De 02 de julho de 2020.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Perolândia – GO., no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Goiás, APROVA, e Eu, na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, esta lei estabelece as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município para o exercício de 2021, compreendendo orientações para:
I - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - Disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

Art. 2º. A Lei Orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa face à Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e atenderá a um processo de planejamento permanente à participação comunitária.

Art. 3º. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o art. 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficando desde já autorizadas as suplementações previstas nesta Lei, somente até o montante da despesa fixada para o exercício de 2021.

Art. 4º. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até 31 de julho, os estudos e as estimativas da receita do exercício de 2020, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo, para fins de elaboração da proposta orçamentária do Legislativo relativa a 2021 conforme art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo seu planejamento orçamentário e sua proposta orçamentária nos seguintes prazos:
I - Planejamento orçamentário, contendo os valores anuais por programas, projeto/atividade, até 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do Plano Plurianual 2018/2021.
II - Proposta orçamentária até 31 de julho de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021.
III - A proposta orçamentária do Poder Legislativo, encaminhada nos termos deste artigo, deverá estar em consonância com o art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 6º. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, as ações relativas aos programas sociais existentes, as despesas e ações relativas a convênios firmados e as de funcionamento regular das Unidades Orçamentárias do Município, constam de Anexos integrantes nesta lei para o exercício de 2021, as quais terão prioridade na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária para 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
§ 1º. A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.
§ 2º. O Município dará publicidade, dentro de 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, a relatórios simplificados de gestão orçamentária, com o acompanhamento e a avaliação dos principais programas e ações de governo, por área ou órgão, no âmbito do Município, contendo a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, bem como os produtos ou resultados obtidos com a aplicação dos recursos, quando disponíveis.

Art. 7º. Além de contemplar as metas e prioridades de que trata o art. 6º desta Lei, a elaboração da proposta orçamentária para 2021 contemplará, pela sua relevância no âmbito de cada área de governo, as seguintes diretrizes:
I - Infraestrutura: Obras de infraestrutura a serem contempladas no PPA, que promoverão o desenvolvimento sustentável do município e a melhoria na qualidade de vida da população;
II - Defesa: ações relacionadas à segurança pública, ao combate à violência, e adequação da segurança e do controle do tráfego no Município; manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público e da população;
III - Saúde: melhorar e ampliar o atendimento à população, com adoção de ações para aumento das unidades de atendimento e de forma compartilhada dar sequência nas ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia que assegure assistência universal e gratuita à população no serviço de urgência e emergência municipal.

IV - Educação: ações previstas quando da elaboração do Plano de Desenvolvimento da Educação;
V - Esporte: promover ações relacionadas ao esporte e lazer na cidade, apoiando o esporte amador; proporcionar espaços de esporte e lazer nas comunidades; fomentar a prática das diversas modalidades de esporte bem como incentivar a participação do atleta em diversas competições;
VI - Meio Ambiente: ações voltadas para proteção e recuperação dos recursos naturais do município e para construção de políticas municipais ambientais, garantindo assim a sustentabilidade ambiental.
VII - Turismo e Cultura: fomentar o desenvolvimento de iniciativas e projetos para o desenvolvimento de roteiros turísticos locais e regionais; implementar ações de geração de renda por meio do turismo de base comunitária e sustentável; fomentar o reconhecimento e a valorização da multiplicidade das expressões artísticas e culturais, integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural da região e executar Políticas Culturais para combater as desigualdades no que se refere ao acesso da população a arte e cultura;
VIII - Assistência Social: desenvolver ações de proteção social básica e especial com objetivo de prevenir e/ou superar situações de risco pessoal e social de indivíduos e famílias; mitigar a pobreza e garantir a promoção humana social por meio do acesso a renda, exercício pleno da cidadania e empoderamento;
IX - Desenvolvimento Urbano: garantir a governabilidade do Poder Executivo e a sustentabilidade do Município da melhor forma possível.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
§ 1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2021, bem como nos créditos adicionais, por função, subfunção, programa, projeto/atividade, operação especial e categoria econômica.
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada ação orçamentária, entendida como sendo a atividade, o projeto e a operação especial, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 5º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 9º. A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por natureza e suas respectivas Despesas, na forma prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e de acordo com o previsto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 10. A Lei Orçamentária de 2021 discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - As ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
III – As ações de alimentação escolar;
IV - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;
V - Ao pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
VI - As despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;
VII - As despesas com ajuda de custo para moradia ou auxílio-moradia.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais deverão assegurar os princípios da justiça, da participação popular e do controle social, da transparência e da sustentabilidade, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, entendendo que:
I - O princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;
III - O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
IV - O princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Municipal e assegura o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população e a eficiência dos serviços públicos.
Parágrafo Único. Para assegurar a transparência e a ampla participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12. Os estudos para definição da previsão de receitas e fixação de despesas se farão com a observância estrita das normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico, de dados observados nos anos recentes ou de qualquer outro fator relevante e os preços praticados até julho de 2020.

Art. 13. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem de expansão prevista no art. 4º, § 2º, inciso V, da mesma Lei Complementar, desde que observados:
I - O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais;
II - Os limites estabelecidos nos arts. 20 e 22, parágrafo Único, da citada Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. As Unidades Orçamentárias constantes na estrutura administrativa do Município deverão disponibilizar, no Sistema Integrado de Dados ou através de outra via oficial de comunicação, informações referentes aos contratos e aos convênios firmados, com a identificação das respectivas categorias de programação.

Art. 15. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - Obras com a mesma identidade se a anterior não tiver sido concluída;

II - Ações de caráter sigiloso, exceto quando as ações forem realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e do Estado e que tenham como precondição o sigilo;
III - clubes e associações de agentes públicos ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
IV - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica ou se o agente público ou empregado se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular;
V - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário agente público da ativa, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo se o agente público se encontrar em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

Art. 16. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente de até 5 % (cinco por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a dotação correspondente poderá ser anulada para abertura de créditos adicionais.

Art. 17. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes de Anexos integrantes desta Lei.
§ 1º. Integram os referidos Anexos, entre outros:
I - a metodologia E a memória dos cálculos efetuados em cada uma das planilhas bem como os dados referentes a anos anteriores que ampararam a fixação das metas;
II - a evolução do patrimônio líquido dentre outros dados fiscais.
§ 2º. Em função das metas fiscais estabelecidas neste artigo, a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ocorrer dentro dos limites contidos no Anexo a que se refere este artigo.
§ 3º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência ou de créditos adicionais, exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do eventual Superávit Financeiro do exercício de 2020.
§ 4º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e pelo menos um dos seguintes documentos:
I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 19. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2021 destinadas ao pagamento de precatórios parcelados deverá ser feita observando o disposto na Constituição Federal e do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Art. 20. O Poder Executivo incluirá na Proposta Orçamentária de 2021 dotação própria para quitação da parcela referente ao exercício, observando em especial o que determina o art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As informações previstas no caput dos artigos 19 e 20 serão baseadas nos precatórios judiciários apresentados até 1º de julho de 2020, conforme § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 21. A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 5º do art. 100 da Constituição Federal, bem como das requisições de pequeno valor expedidas no ano de 2020, inclusive em relação às causas trabalhistas, previdenciárias e de acidente do trabalho, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 97 do ADCT, observará, no exercício de 2021, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial - IPCA-E e/ou o disposto no §º1 inciso II do próprio art. 97 e a relação dos Precatórios disponibilizada pelo Tribunal de Justiça, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, salvo disposição superveniente que estabeleça outro índice de correção.
Parágrafo Único. Na atualização monetária dos precatórios tributários, da data do cálculo exequendo até o seu efetivo depósito, deverão ser observados os mesmos critérios pelos quais a fazenda pública devedora corrige seus créditos tributários.

Art. 22. Para cumprimento do disposto nos artigos 19 e 20 desta Lei, a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Unidade Orçamentária responsável pelo controle financeiro, até 20 de julho do corrente exercício, a relação dos precatórios a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, especificando:
I - número da ação originária;
II - data do ajuizamento da ação originária;
III - número do precatório;
IV - tipo de causa julgada, com especificação precisa do objeto da condenação transitada em julgado;
V- data da autuação do precatório;
VI - nome do beneficiário e número de sua inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do Ministério da Fazenda;
VII - valor individualizado por beneficiário e valor total do precatório a ser pago;
VIII - data do trânsito em julgado;
IX - identificação da Vara ou Comarca de origem; e
X - natureza do valor do precatório, se referente ao objeto da causa julgada, a honorários sucumbenciais fixados pelo Juiz da Execução ou a honorários contratuais.

SEÇÃO III
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PRIVADO E CONSÓRCIOS

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas:
I - As entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II - As entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III - As entidades que sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
Parágrafo Único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá obrigatoriamente apresentar declaração de utilidade pública, declaração de regular funcionamento, comprovação de habilidade técnica, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, e ainda dependerá de:
I - específica autorização legislativa;
II - previsão de recursos orçamentários;
III - prestação de contas pela entidade beneficiada; e
IV - situação de regularidade fiscal da entidade beneficiada.

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, e crédito orçamentário próprio.
Parágrafo Único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação,

para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 25. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, que não se enquadrem no art. 23, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinadas a atender despesas com investimentos e inversões financeiras somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltado para a educação especial ou educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e seja signatária de contrato de gestão celebrado com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, devendo suas ações se destinarem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência.

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

VI - colaboradoras na execução dos programas de proteção a pessoas ameaçadas, com base na Lei Federal nº 9.807, de 13 de julho de 1999;

VII - voltadas diretamente a atividades humanitárias, desenvolvidas por entidade reconhecida por ato do governo federal como de natureza auxiliar do poder público.

Art. 27. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e Legislativo, com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 28. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos desta seção, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - declaração de funcionamento regular, inclusive com inscrição no CNPJ, da entidade beneficiária;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada.

§ 1º. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como elevar padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros dos Poderes Legislativo e Executivo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29. A Lei Orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

SEÇÃO IV
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DA SUA EXECUÇÃO

Art. 30. As fontes de financiamento do Orçamento, as modalidades de aplicação, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por meio de decreto do Executivo.

Art. 31. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais de naturezas especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, acompanhados de planilhas explicativas das aplicações e das fontes de recursos e exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, e metas.

§ 1°. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 2°. Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, e no § 6º deste artigo, considera-se crédito adicional suplementar, conforme previsto no art. 41, I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os destinados a reforço de dotação orçamentária existente.

§ 3°. Os créditos adicionais aprovados pelo Executivo serão abertos através de Decreto posterior à sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4°. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2021, apresentadas de acordo com a sua classificação, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação na Câmara Municipal.

§ 5°. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2020, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2021 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e/ou decretos, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2020 por fonte de recursos.

§ 6°. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados ao Executivo no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data do pedido, para fins de consolidação.

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma proposta do Orçamento remetido à Câmara Municipal.

Art. 33. O Poder Executivo poderá, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, desde que haja prévia autorização Legislativa.

Parágrafo Único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 34. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 35. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará aos órgãos competentes até o vigésimo dia após o encerramento do bimestre.

Art. 36. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as despesas:
I - relativas às obrigações constitucionais e legais
II - custeadas com recursos provenientes de doações e convênios; e
III - despesas destinadas ao pagamento da dívida pública.

SEÇÃO VI
EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, ou aos projetos de lei que a modifiquem, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 38. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual, devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o plano plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II- indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) despesas com saúde, educação e assistência social.
IV - serem relacionadas com a correção de erros ou omissões, ou com os dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 39. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 40. Por meio da Área de Planejamento e/ou de Gestão Financeira, o Poder Executivo deverá atender às solicitações, encaminhadas pela Comissão permanente responsável pela análise, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

Art. 42. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida devem considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Art. 43. Fica o Poder Executivo, após anuência específica do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamento com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos, bem como a obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos, observadas os preceitos legais aplicáveis a matéria.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 45. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limite na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 46. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
II - for observado o limite previsto em lei.

Art. 47. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a realização de serviço extraordinário, nos termos do inciso V do referido artigo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência e responsabilidade de cada Unidade Orçamentária e, no caso do Legislativo, do Presidente da Câmara.

Art. 48. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, a que se refere esta Lei, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites legais.
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas e concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo específico da Lei Orçamentária de 2021 cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1°. O Anexo a que se refere o caput especificará o fundamento legal e discriminará os limites orçamentários autorizados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I - com as respectivas quantificações, para o preenchimento de cargos em comissão, cargos efetivos, funções de confiança e empregos; e
II - com as respectivas especificações, relativos a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira.
§ 2º. O Anexo de que trata o parágrafo anterior considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, e será acompanhado dos valores relativos à despesa atualizada, bem como das demais especificações necessárias à verificação do cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 50. O relatório bimestral de execução orçamentária de que trata o art. 165, § 3º, da Constituição conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 51. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo Único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou beneficio de natureza financeira, creditícia ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 53. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, levará em consideração adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observados a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções de tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - a instituição de novos tributos ou a modificação em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 54. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 e da respectiva Lei poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2021:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 2°. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, proporcionalmente mediante decreto que irá dispor da forma, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 55. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. A elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021 e de seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, conjugados com os pressupostos da Razoabilidade, Proporcionalidade, Economicidade e Defesa do Interesse Público.

Art. 57. O Poder Executivo, por intermédio do Órgão de Controle Interno do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 58. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados ordenarão o empenho da despesa, sendo vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§ 1º. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
§ 2º. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Município, após o último dia do exercício, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e apuração do resultado.

Art. 59. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 60. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 61. São partes integrantes desta lei todos anexos, e terão todos os efeitos normativos da mesma, para todos os fins de direito.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Perolândia-Go, aos 02 dias do mês de julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Pereira Lopes
Código Identificador:818DF69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO N°106/2020 REVEZAMENTO

DECRETO 106/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020

"Dispõe sobre adesão ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços que especifica."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;
CONSIDERANDO a Portaria n° 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID- 19 e a necessidade premente de envidar todos os esforços para reduzir a transmissibilidade e oportunizar manejo adequado dos casos confirmados**;**

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local"; CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir o equilíbrio entre o funcionamento responsável de atividades econômicas com as medidas de combate à disseminação da COVID-19 na população perolandense;

CONSIDERANDO que é realizada continuamente a análise sistemática dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial técnica pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a proposta de revezamento entre a suspensão e a permissão de funcionamento de atividades econômicas e não econômicas em períodos intercalados de 14 (quatorze) e 14 (quatorze) dias refletirá em equilíbrio entre os benefícios de saúde pública contra outros impactos sociais e econômicos;
CONSIDERANDO os constantes estudos estatísticos e de projeções de casos confirmados, a necessidade de leitos de UTI e os óbitos em decorrência da COVID-19, realizados pela Universidade Federal de Goiás (UFG), cujos números apontam para a necessidade de providências restritivas urgentes no sentido de evitar o colapso do Sistema de Saúde no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a ESTIMATIVA DE IMPACTO POPULACIONAL DA COVID-19 EM GOIÁS - Modelo de Simulação Baseado no Indivíduo (IBM) - Resultados preliminares da atualização em 29 de junho, 2020, disponibilizada pela UFG;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e padronizar as medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19 de forma regionalizada, com harmonia entre as determinações dos Governos estadual e municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a adesão do Município de Perolândia ao sistema de revezamento de atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens e de serviços nos termos do Decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020, alterado pelo Decreto estadual nº 9.685, de 29 de junho de 2020, iniciando com 14 (quatorze) dias de suspensão seguidos por 14 (quatorze) dias de funcionamento, sucessivamente.

§1° Nos períodos de suspensão de que trata o caput deste artigo somente poderão ser realizadas as atividades essenciais conforme estabelecido na legislação estadual.

§2° Nos períodos de funcionamento de que trata o caput deste artigo todas as atividades econômicas e não econômicas poderão ser realizadas por 14 (quatorze) dias, observadas as exceções dispostas nos termos da legislação estadual.

§3° As atividades previstas nos §§1° e 2° deste artigo deverão ser realizadas com obediência aos protocolos estabelecidos pelo Governo do Estado, sem prejuízo de outros protocolos específicos eventualmente estabelecidos pelo Município de Perolândia.

Art. 2º Fica estipulado o fechamento obrigatório de todos os estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados, às 18 horas de segunda-feira à sábado; sendo proibida a abertura aos domingos, durante o período de revezamento.
Parágrafo único: Excetuando-se do artigo acima as farmácias e drogarias.
Art. 3º Fica expressamente proibido o consumo de bebidas e gêneros alimentícios em qualquer estabelecimento comercial, inclusive restaurantes que deverão funcionar somente na forma de entrega ("delivery"), bem como o acesso simultâneo de mais uma pessoa da mesma família nestes locais, exceto nos casos em que é necessário acompanhamento especial.

Art. 4º Ficam vedadas a realizações de quaisquer eventos, públicos e particulares, que impliquem em aglomeração de pessoas, inclusive atividades esportivas e campeiras, bem ainda a concentração de indivíduos em espaços públicos, tais como praças, parques e outros. Fica vedada ainda atividades de recreação infantil, inclusive nas vias públicas, em caso de desobediência, poderá o responsável ser acionado pelo conselho tutelar, para as providências cabíveis.

Art. 5º Fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos industriais, desde que respeitados os protocolos de segurança sanitária da legislação estadual.

Art. 6º É obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todo indivíduo que circular no período urbano de Perolândia e, em caso de desobediência, poderá ser aplicada multa no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será revertida para o Fundo Municipal de Saúde para combate ao COVID-19.

§1° Para a aplicação da penalidade de que trata o caput deste artigo poderão ser feitas abordagens por servidores municipais designados para a fiscalização, momento em que serão obrigatoriamente fornecidos os dados pessoais e endereço do infrator, casos em que os autos de infração serão lavrados posteriormente pelos Departamento de Arrecadação e enviados por correspondência com Aviso de Recebimento (AR).

Art. 7º Poderão ser aplicadas as penalidades previstas na legislação nos casos de descumprimento dos termos de que trata este Decreto e dos protocolos sanitários estabelecidos.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades de que trata este artigo será realizada pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atuação de outras autoridades competentes.

Art. 8º Os serviços nas repartições públicas municipais devem permanecer com a adoção das medidas e ações para o funcionamento previstas nos Decretos Municipais nº 046/2020 e 073/2020, sem atendimento presencial ao público.

Art. 9º Permanecerão inalteradas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, em especial as obras já iniciadas, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Recanto da Terceira Idade, devendo serem implementadas medidas que evitem a aglomeração de pessoas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia do COVID-19, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito do Município de Perolândia

Publicado por:
Shirley Candida Ferreira de Macedo
Código Identificador:C9241717

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO

DECRETO N. 065/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos do Decreto nº. 027/20, de 13 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto n.054/20, de 14 de abril de 2020, de que trata do "reconhecimento da situação de emergência sanitária, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 71, III da Lei Orgânica do Município,

Considerando que se mantém o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que o Governador do Estado de Goiás, editou o Decreto 9.685/20, de 29 de junho de 2020, que altera o Decreto 9.653/20, que estabelece a situação de emergência em saúde pública;

Considerando a competência do município em legislar concorrentemente sobre saúde e supletivamente sobre serviços de saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido no município de Petrolina de Goiás, enquanto durar o estado de emergência sanitária, todos os efeitos do Decreto 027/2020, bem como, a manutenção da quarentena, e as determinações do Decreto Estadual 9.653/2020, alterado pelo Decreto n. 9.685/20, mantendo no Município as restrições nele contidas, devendo a fiscalização municipal dar o efetivo cumprimento das disposições, acrescendo ainda:

I - toda atividade econômica, qualquer que seja o tipo de alvará de funcionamento, contempladas no parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 9.653 de 19 de abril de 2020, com a alteração do Decreto 9.685 de 29 de junho de 2020, poderão desenvolver suas atividades econômicas até às 18:00 horas, nos dias úteis e até às 13:00 horas de sábado;

II – nos dias úteis, após às 18:00 horas até às 22:00 horas; no sábado à partir das 13:00 horas até às 22:00 horas, e no domingo, das 08:00 horas até às 22:00 horas, será permitido o funcionamento mediante a prestação de serviços na modalidade *delivery*;

III – fica proibido o consumo de alimentos e bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais.

IV – para as atividades permitidas, o funcionamento de atendimento ao publico só será permitido com uso de máscaras, com disponibilidade de álcool em gel, assepsia dos locais com uso de desinfetantes próprios e distanciamento de 2 metros entre pessoas e redução da capacidade de pessoas por metro quadrado,

Parágrafo Primeiro. A duração da quarentena será considerada a data definida pela legislação estadual.

Parágrafo segundo. As farmácias funcionarão sob o regime de plantão à partir das 18:00 horas, mantendo revezamento durante todo período de restrição.

Art. 2º. A Secretaria de Saúde ficará encarregada do cumprimento da execução das notificações da Secretaria de Estado da Saúde e demais determinações legais para o enfrentamento da pandemia já declarado, inclusive o planejamento e execução das ações da saúde, ordens de serviços, notificações do poder de polícia, notas técnicas para adoção de medidas de prevenção e demais atos necessários ao cumprimento deste decreto.

Parágrafo único. As Secretarias de Administração e de Finanças adotarão as medidas complementares determinadas pela Secretaria da Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina de Goiás, 3 de julho de 2020.

DALTON VIEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIFICO que uma cópia do presente DECRETO **foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal, aos 03/07/2020.**

SILVADO GOMES
Secretário de Adm e Planejamento

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E12ECA13

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

A Gestora do Poder Executivo de Piranhas - GO, A Srª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

Considerando a necessidade de verificar a situação dos contratos de obras celebrados pelo município de Piranhas-GO a partir de 2017, especificamente aqueles de natureza continuada, ou seja, onde a legislação permite a prorrogação dos mesmos até 60 meses;

Considerando que os servidores do Departamento de Obras do Município são imprescindíveis para execução dos serviços rotineiros e regulares de engenharia;

Considerando que a Secretaria de Controle Interno não dispõe de auditores de engenharia no seu quadro de pessoal;

Considerando a importância de avaliar os empenhos, medições de serviços, notas fiscais, ordens de pagamento, quitações, dentre outros;

Considerando, ainda, que a execução de auditoria requer conhecimentos específicos, o que torna indispensável a abertura de processo administrativo para contratação de empresa especializada em gestão pública e auditoria de obras.

RESOLVE:

Fica dispensado o processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS E ANÁLISES, SOB OS ASPECTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ESPECIFICAMENTE AQUELES DE NATUREZA CONTINUADA, REALIZADOS A PARTIR DE JANEIRO/2017 NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso I da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho do ano de **2020**.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:22CEAEB2

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2020

EXTRATO DO CONTRATO 049/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Município:	PIRANHAS
Órgão:	EXECUTIVO
Numero do Contrato	049/2020
Data da Firmatura:	06/07/2020
Data inicial da vigência:	06/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTOS E ANÁLISES, SOB OS ASPECTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, ESPECIFICAMENTE AQUELES DE NATUREZA CONTINUADA REALIZADOS A PARTIR DE JANEIRO/2017, NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO,
Valor total do contrato:	R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Tipo de Credor:	PESSOA JURÍDICA
Nome do Contratado:	**ESTRUTURAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
CPF ou CNPJ:	10.342.264/0001-87
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020
Assinatura no Contrato:	**KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO Gestora EXECUTIVO CONTRATANTE, JOSE LEANDRO REZENDE**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:6E3E4791

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO N°.288/2020

RETIFICAÇÃO
NO EXTRATO DO **CONTRATO N.288/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO IX, Nº.2136, PAGINA 30. ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARIA DE FATIMA VIEIRA BARROS. LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ULISSES OLIVEIRA GUIMARÃES

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:902FA28D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO N°.274/2020

RETIFICAÇÃO
NO EXTRATO DO **CONTRATO N.274/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO** PUBLICADO NO DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS, ANO IX, Nº.2130, PAGINA 24. ONDE SE LÊ: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.069. LEIA-SE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.063/2020

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:7BE4CF7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO N.009/2019

Processo nº 4155/2019; Chamamento Público nº 001/2018, Contrato de Credenciamento Nº009/19. Distrato de prestação de Serviços profissionais: Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Município de Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: DAIARA MANZOLI RIGONI. CNPJ; 30.842.930/0001-53. VALOR GLOBAL: R$ 290.400,00 (Duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). Objeto: As partes dão por rescindido o instrumento particular de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que tinha como prestar os serviços de profissional de saúde do Sistema Único de saúde (SUS) como Médico Plantonista (clinico Geral) junto a Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito e outras unidades de Saúde. Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – GESTOR DO FMS, DAIARA MANZOLI RIGONI. Data de Assinatura: 02/09/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:35FF34D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO N.012/2019

Processo nº 4157/2019; Chamamento Público nº 001/2018, Contrato de credenciamento Nº012/2019. Distrato de prestação de Serviços profissionais: Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Município de Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI - ME. CNPJ; 26.907.825/0001-88. VALOR GLOBAL R$; 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil Reais). Objeto: As partes dão por rescindido o instrumento particular de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que tinha como prestar os serviços de profissional de saúde do Sistema Único de saúde (SUS) como Médico Plantonista (clinico Geral) junto a Unidade Hospitalar Dr. Arquimedes Vieira de Brito e outras unidades de Saúde. Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – GESTOR DO FMS, DOCTOR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI - ME. Data de Assinatura: 02/09/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:01AAAB67

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO N.001/2019

Processo nº 4152/2019; Chamamento Público nº 001/2018, Contrato de credenciamento Nº001/2019. Distrato de prestação de Serviços profissionais: Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Município de Posse - GO CNPJ 07.892.711/0001-67; Contratada: HENRIQUE STEFANELO JONAS. CPF; 011.055.491-43. VALOR GLOBAL R$; 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Objeto: As partes dão por rescindido o instrumento particular de CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que tinha como prestar os serviços de profissional de saúde junto ao Ambulatório de Saúde central, ou de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde. Signatários: **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS** – GESTOR DO FMS, HENRIQUE STEFANELO JONAS. Data de Assinatura: 02/09/2019.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0DD4966A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2541/2020

CONTRATO Nº 039/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender a Farmácia Básica do município no enfrentamento a Pandemia COVID-19, junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia – GO.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
039/2020	R$ 12.550,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.30

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EB7DBBB1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL Nº 007/2020

Processo nº: 2020026349
Assunto: Aquisição de teste RT-PCR – biologia molecular – para identificação do vírus COVID – 19, visando o diagnóstico de profissionais e pacientes sintomáticos, suspeitos de infecção por coranavírus, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme previstos nos decretos municipal, estadual e federal.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CARÁTER EMERGENCIAL

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das suas atribuições, com respaldo na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre: "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019."

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da pandemia do novo coronavirus, agente causador da COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 085/2020 de 16 de março de 2020, que declara "Emergência Pública" no Município de Trindade – GO.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 088/2020 de 30 de março de 2020, que declara "Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coranavírus (COVID-19) e dá outras providências".

Tendo em vista que esta aquisição é de extrema importância para o município, restou provado o caráter de urgência. Portanto, nesses casos a lei 8.666/93 permite fazer a contratação direta por força do art. 24, IV, no qual prevê que: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial..."

CONSIDERANDO, também o art. 4º da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (redação dada pela Medida Provisória n° 926 de 20 de março 2020).
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o**caput**deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no§ 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição."

CONSIDERANDO, também a Nota Técnica nº 008/2020 da CNM-Confederação Nacional de Municípios, que dispões:

CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para receber os casos mais graves, o que pode gerar a contratação de obras, serviços e compras em caráter emergencial;

CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;

CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 dispõe que fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que para fins de dispensa de licitação deve haver a necessidade de contratação que não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório, em razão da necessidade de resposta imediata por parte da administração pública, justificando, assim, a contratação direta (exceção), limitada "somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade";

CONSIDERANDO que a emergência pode ser caracterizada como aquela situação decorrente de fatos imprevisíveis que exigem imediata providência sob pena de potenciais prejuízos para o cidadão (como, por exemplo, falta de medicamentos na rede pública); e que a calamidade pública seriam os fatos provocados por desastres naturais que causam grandes prejuízos à região afetada (como no caso das epidemias);

CONSIDERANDO que para que seja caracterizado como situação adversa dada como emergência ou calamidade pública, além de concreto e efetivamente provável, o risco deve se mostrar iminente e gravoso, e que deve ficar configurado que a contratação emergencial é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado (Decisão TCU nº 347/1994 – Plenário, Ministro Relator CARLOS ÁTILA ÁLVARES DA SILVA, Sessão 01/06/1994, Dou 21/06/1994);

CONSIDERANDO parecer jurídico favorável a aquisição.

CONSIDERANDO, grande efetivo de profissionais de saúde está envolvido, nos cuidados diretos com o paciente, e em momento de emergência de saúde pública a nível mundial, faz necessário o incremento na utilização de insumos e recursos diagnósticos a fim de combater a grave pandemia causada por Coronavírus.

CONSIDERANDO, que conforme cotação de preços efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Trindade – Go, a empresa DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n ºº31.490.292/0001-30, ofereceu menor preço para o produto cotado, sendo, R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a unidade do teste rápido COVID-19.

RESOLVE,

RATIFICAR a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e **DECLARAR DISPENSADA A LICITAÇAO** nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, Decreto Estadual nº 9637/2020 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 085/2020 de 16 de março de 2020, para a **AQUISIÇÃO DE TESTE RT-PCR – BIOLOGIA MOLECULAR – PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS COVID – 19, VISANDO O DIAGNÓSTICO DE PROFISSIONAIS E PACIENTES SINTOMÁTICOS, SUSPEITOS DE INFECÇÃO POR CORANAVÍRUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PREVISTOS NOS DECRETOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.**

Perfazendo a seguinte classificação:
ITEM 01 – TESTE RT-PCR COVID-19 – 2000 UNIDADES
EMPRESA: LABORATÓRIO PADRÃO S/A
CNPJ Nº 01.588.888/0001-98
EXAME: DIAGNOSTIO MOLECULAR CORONAVIRUS COVID-19
VALOR UNITÁRIO: R$ 195,00
VALOR TOTAL: R$ 390.000,00

Que seja dado publicidade ao ato praticado, para conhecimento geral, em conformidade com o caput do art. 26, da Lei 8.666/93, devendo permanecer publicado pelo período de 05 (cinco) dias como condição de eficácia do ato.

Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Trindade, 06 de julho de 2020.

GERCILENE FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:5A1454A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº. 017/2020

PORTARIA Nº. 017/2020 DE 06 DE JULHO DE 2020.

"Designa servidora como responsável do Recursos Humanos do TRINDADE PREV e dá outras providências".

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TRINDADE – TRINDADE PREV**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº. 004/2007, de 01 de outubro de 2007, que dispõe sobre a reformulação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Trindade, e

Considerando a necessária adequação deste RPPS visando o cumprimento das regras impostas pelo sistema COLARE do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar as servidoras: **DAYANNA TEODORO QUIRINO (CPF: 014.456.561-75)** como responsável do Recursos Humanos junto a esta autarquia previdenciária denominada TRINDADE PREV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 007/2020 de 15/04/2020, **retroagindo seus efeitos para 02/01/2020**, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

Cumpra-se e Publique-se.

Trindade-GO, aos 06 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ESTEVAM MATOS
Gestor do TRINDADE PREV

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:646C0F79

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 172/20

DECRETO Nº. 172/20. DE, 03 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo de confiança que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **JULIANO LUIZ DE MOURA**, do exercício do cargo de confiança de Secretário Municipal Extraordinário, a partir de 03/07/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BD9A10BF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 173/20

DECRETO Nº 173/20. DE, 06 DE JULHO DE 2020.

"Nomeia para exercício de cargo de confiança que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.878 de 27 de Março de 2019, por este ato,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **GABRIEL QUEIROZ LAGARES** para exercer o cargo de confiança de Secretário Municipal Extraordinário, do Governo Municipal de Trindade, Estado de Goiás, a partir do dia 06/07/2020.
Art. 2º – O titular do cargo mencionado no artigo anterior, perceberá remuneração atribuída ao cargo conforme especificado em Lei Municipal.
Art. 3º - As funções e competências da titular do cargo de Secretário são determinadas por Lei, e no que for omisso por regulamento posterior.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:EBD0B7B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS, *Estado de Goiás**,** no uso de suas atribuições legais e na forma dos dispositivos, considerando ainda o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, e considerando o julgamento da proposta apresentada ao processo licitatório n° 019/2020, de 02 de julho de 2020, na modalidade Pregão Eletrônico, adjudica o objeto da referida licitação a favor da Empresa:* ***RL EQUIPAMENTOS,*** *pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ: 33.971.480/0001-97, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 800, Quadra 67, Lote 18, Sala 02, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia – Go, no valor de R$:* ***340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais),*** *sendo a empresa vencedora, apresentar proposta devidamente formalizada na forma da Lei, e que os preços são os praticados no mercado, bem como satisfazer as exigências do Poder Executivo.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Gameleira de Goiás*, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.*

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:4F259A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIÁS - GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE DA LICITAÇÃO*..... Pregão Eletrônico*
EDITAL N.º*..... 019/2020*
LEGISLAÇÃO*..... Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, como também normas gerais constantes deste edital.*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N. º 019/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GAMELEIRA DE GOIAS*, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do procedimento licitatório a que se refere ao Edital n. º 019/2020, na modalidade de Licitação Pregão Eletrônico e ainda pela falta de recurso ou impugnação ao Processo, nos termos do competente Edital e da Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, como também as alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94 de 08 de junho de 1.994, decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019,*
RESOLVE:
Homologar favorável a proposta apresentada pelo seguinte proponente:
*Em favor da empresa**:*** ***RL EQUIPAMENTOS LTDA,*** *Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ:* 33.971.480/0001-97*, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, nº 800, Quadra 67, Lote 18, Sala 02, Vila Jardim São Judas Tadeu, Goiânia - GO.*

Pregão n. º ***019/2020***
Datado: 02 de julho de 2020.
Valor R$: ***340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)***

Considerando ser o menor preço cotado e satisfazer as exigências e necessidades do Município de Gameleira de Goiás-Go.

Gabinete do Gestor do Poder Executivo de Gameleira de Goiás, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2020.

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suiang Claudio da Silva
Código Identificador:FF1AF34A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 Á 003/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 001/2020.**
Processo Administrativo	**04661/2019.**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objeto	Objetivando a contratação das empresas para os fornecimentos de peças e acessórios novos, destinadas para os reparos e manutenção dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, do Edital, e as propostas apresentadas pelas a licitantes e a Ata da Sessão Pública do Pregão, referente aos itens 01 ao 0599.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Fornecedor	**AUTORAMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 26.770.310/0001-89, sediada na Avenida Ville, nº 2.869, Qd. 43, Lt. 05, Setor Moinhos dos Ventos, CEP nº 74.371-580, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 116, 223, 300, 301, 302, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 431, 432, 433, 434, 437, 438, 439, 440, 441, 444, 445, 446, 450, 451, 452, 453, 454, 456, 457, 458, 459, 463, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 478, 479, 483, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 493, 496, 497, 498, 499, 507, 508, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 519, 523, 528, 530, 531, 532, 533, 534, 537, 540, 541, 544, 546, 547, 548, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 562, 563, 566, 567, 569, 570, 573, 574, 575, 576, 582, 583, 584, 585, 587, 588, 589, 592, 593, 594, 595, 596, 597.
Valor da ata de registro preços nº 001/2020	**R$ 337.758,00** (trezentos e trinta e sete mil setecentos e cinquenta e oito reais)
Promitente Fornecedor	**E.G. COMÉRCIO E PRESTADORA LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.416/0001-70, sediada na Avenida Anhanguera, n° 8.411, Qd. 100, Lt. 04, Setor Campinas, CEP nº 75.503-100, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 429, 430, 435, 436, 442, 443, 447, 448, 449, 455, 460, 461, 462, 464, 465, 477, 480, 481, 482, 484, 485, 490, 494, 495, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 509, 517, 518, 520, 521, 522, 524, 525, 526, 527, 529, 535, 536, 538, 539, 542, 543, 545, 549, 550, 551, 558, 559, 560, 561, 564, 565, 571, 572, 577, 579, 581, 586, 590, 591, 598, 599.
Valor da ata de registro preços nº 002/2020	**R$ 338.976,00** (trezentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e seis reais)
Promitente Fornecedor	**GYN AUTOMOTIVA LTDA - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80, sediada na Rua Damiana da Cunha, n° 150, Qd. 100, Lt. 04, Setor Campinas, CEP nº 74.430-160, Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	74, 86, 87, 88, 130, 140, 175, 187, 211, 324, 363, 568, 578, 580.
Valor da ata de registro preços nº 003/2020	**R$ 30.056,00** (trinta mil e cinquenta e seis reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão nº 001/2020	**R$ 706.790,00(setecentos e seis mil e setecentos e noventa reais)**
Dotações Orçamentárias	07.01.08.122.0838.2138 - Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2145 - BLOCO P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC) 07.01. 08.244.0838.2146 - BLOCO P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros) **Fonte de recursos:** 100 - Recursos Ordinários 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 06/07/2020 a 06/07/2021.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na entregadas peças e acessórios, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.
Fonte de Recursos	Recursos Ordinários e Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Data das assinaturas	**06/07/2020.**

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre , Estado de Goiás, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Assistência Social, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 06 de julho de 2020.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:C2052DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020 - FLV ENFERMAGEM LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2020	Processo nº **02505/2020**
Modalidade de Licitação	Credenciamento n° 001/2020 - FMS
Fundamentação	Credenciamento é fundamentado na inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e suas posteriores alterações, e fundamentada pela a instrução normativa do TCM nº 07/2016, e respectivas alterações dadas pela instrução normativa do TCM nº 01/2017.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, CEP Nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO.
Contratada	**FLV ENFERMAGEM LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 27.295.056/0001-77, Domiciliada na Rua 19, Qd. 07, Lt. 02, s/nº, Bairro Jardim Panorâmico, Buriti Alegre - GO, CEP nº 75.660-000.
Objeto	O objeto da presente contratação para prestação de serviços definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização dos serviços de profissional na área de saúde, na especialidade de Enfermeira, para ocupação do cargo/função de Enfermeira Coordenadora de Unidade, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no

	PSF Drº Rui Brandão, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários da profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE.			
	Nome da Profissional	Nº Conselho	Especialidade	Local de Serviços
	Bianca Mendes Ferreira	**COREN-GO nº 000.559.875**	**Enfermeira Coordenadora de unidade**	**PSF Drº Rui Brandão**
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0352** - 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			
	Para efeito de empenho do crédito orçamentário para o exercício de 2020 será de R$ 24.420,00 (vinte e quaro mil, quatrocentos e vinte reais).			
	Fonte	Valores por fontes de recursos		
	102.000	R$ 24.420,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais).		
Valor Total do contrato Anual	**R$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)**			
Vigência	A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo de 02/07/2020 a 02/07/2021, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.			
Recurso	Transferência de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS			
Data da assinatura	02/07/2020			

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos do Fundo Municipal de Saúde, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 02 de julho de 2020.

HERÓDOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:9262A82A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2020

Ata de Registro de Preços para:		**Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência.**
Processo Nº	**:**	**2020001124**
Validade:		**12(doze) meses.**

Às 09 horas do dia 06 de julho de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIATUBA, situada à Rua São Francisco, nº 570, centro, Goiatuba/GO, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. JOSÉ VIEIRA DO PRADO e os membros da Equipe de Apoio IZABEL LAURENTINO DA SILVA E ROZANA FERNANDES GONÇALVES designados pelo Decreto nº 14.230/2020 de 02 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Presencial nº 006/2020 -SRP nº: 005/2020**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**
Fornecedor Registrado:
1ª) **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.618.435/0001-92**, estabelecida na Rua Pátria, nº 239, Qd.73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, GOIÂNIA - GO, neste ato representada por AMILTON MORAIS SILVA, portador da CI nº e CPF nº 474.619.344-49, residente no município de INHUMAS - GO;

2ª) **CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.814.639/0001-06**, estabelecida na Avenida César Lattes, Qd.52 Lote 36, sala 12, Setor Novo Horizonte, GOIÂNIA - GO, neste ato representada por MANNY REZENDE BRANDÃO, portador da CI nº e CPF nº 789.715.511-00 , residente no município de GOIANIA - GO;

3ª) **L 2 INFORMATICA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.274.513/0001-72**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº: 935, centro, GOIATUBA - GO, representada por LUIZ HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA, portador da CI nº: 5017909 DGPC/GO e CPF nº 016.675.691-12, residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) **MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.243.924/0001-78**, estabelecida no Rua Senador Jaime, nº:698, Setor Campinas, GOIÂNIA - GO neste ato representada por SAMUEL DE ALMEIDA E SILVA, portador da CI nº:4469602 e CPF nº 012.765.041-52, residente no município de GOIANIA - GO;

5ª) **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida na Avenida Frei Confalloni, 634, Conjunto Vera Cruz, GOIANIA - GO, QD. 111, LT. 032, neste ato representada por TÂNIA MARIA NEVES, portador da CI nº:3115607 SSP/GO e CPF nº 566.083.061-72 , residente no município de GOIANIA - GO;

Visando a **Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Periféricos e ares condicionados, destinados a Manutenção de várias secretarias deste município, bem como a Prefeitura Municipal de Goiatuba/GO e o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO, nas quantidades e descrições conforme Termo de Referência,** constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Presencial n. 006/2020 -SRP 005/2020**, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Entregar os itens não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2020 -SRP 005/2020.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo de garantia mínima do fornecedor de 12 (doze) meses para os pneus e de 90 (noventa) dias para os demais itens, contados da data da entrega definitiva dos objetos, na forma prevista no anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.006/2020 – ARP 005/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
1ª) **BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.618.435/0001-92**, estabelecida na Rua Pátria, nº 239, Qd.73 Lote 18, Setor Santa Genoveva, GOIÂNIA - GO, neste ato representada por AMILTON MORAIS SILVA, portador da CI nº e CPF nº 474.619.344-49, residente no município de INHUMAS - GO;

2ª) **CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.814.639/0001-06**, estabelecida na Avenida César Lattes, Qd.52 Lote 36, sala 12, Setor Novo Horizonte, GOIÂNIA - GO, neste ato representada por MANNY REZENDE BRANDÃO, portador da CI nº e CPF nº 789.715.511-00 , residente no município de GOIANIA - GO;

3ª) **L 2 INFORMATICA EIRELE - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.274.513/0001-72**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº: 935, centro, GOIATUBA - GO, representada por LUIZ HENRIQUE FERREIRA OLIVEIRA, portador da CI nº: 5017909 DGPC/GO e CPF nº 016.675.691-12, residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) **MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.243.924/0001-78**, estabelecida no Rua Senador Jaime, nº:698, Setor Campinas, GOIÂNIA - GO neste ato representada por SAMUEL DE ALMEIDA E SILVA, portador da CI nº:4469602 e CPF nº 012.765.041-52, residente no município de GOIANIA - GO;

5ª) **RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.348.587/0001-43**, estabelecida na Avenida Frei Confalloni, 634, Conjunto Vera Cruz, GOIANIA - GO, QD. 111, LT. 032, neste ato representada por TÂNIA MARIA NEVES, portador da CI nº:3115607 SSP/GO e CPF nº 566.083.061-72 , residente no município de GOIANIA - GO;

Fornecedor: 3618435000192 - BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA – EPP						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	CAIXA DE CABO DE REDE	FURUKAWA	UN	9.0000	782,00	7.038,00
20	ADAPTADOR WIRELESS USB 300 MBPS	WIFIN	UN	18.0000	37,80	680,40
25	MOUSE SEM FIO	K-MEX	UN	25.0000	16,50	412,50
29	SWITCH 8 PORTAS - 10/100	MERCUSYS	UN	6.0000	68,55	411,30
35	GRAVADORA CD/DVD SATA	FASTER	UN	10.0000	117,90	1.179,00

71	SWITCH 10/100/1000 - 24 PORTAS	TP-LINK	UN	10.0000	720,00	7.200,00
TOTAL FORNECEDOR:						16.921,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						
Fornecedor: 23814639000106 - CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	MOUSE USB	PIXXO	UNIDADE	40.0000	15,70	628,00
2	TECLADO USB	VINIK	UNIDADE	40.0000	27,50	1.100,00
7	HD SATA - 2 TB	SEAGATE	UN	6.0000	1.235,00	7.410,00
16	FILTRO DE LINHA COM FUSÍVEL	IPEC	UN	20.0000	215,00	4.300,00
23	CABO VGA	VINIK	UN	32.0000	17,90	572,80
24	CABO DE FORÇA TRIPOLAR - PADRÃO BRASILEIRO	PIXXO	UN	120.0000	19,00	2.280,00
39	CABO HDMI	VINIK	UN	10.0000	58,00	580,00
56	MOCHILA PARA NOTEBOOK	HP	UN	3.0000	149,00	447,00
60	NOBREAK - 600 VA (BIVOLT)	SMS	UNIDADE	5.0000	437,00	2.185,00
61	NOBREAK - 1500 VA (BIVOLT)	SMS	UN	6.0000	1.185,00	7.110,00
65	ESTABILIZADOR - 300 VA/300 W (BIVOLT)	SMS	UN	40.0000	120,00	4.800,00
68	MONITOR 22" LED HDMI	ACER	UN	35.0000	655,00	22.925,00
69	SWIITCH 10/100/1000 - 48 PORTAS	TP-LINK	UN	11.0000	2.220,00	24.420,00
TOTAL FORNECEDOR:						78.757,80
Fornecedor: 29274513000172 - L 2 INFORMATICA EIRELE - ME						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
3	FONTE ATX - 230W (BIVOLT)	HOOPSON	UN	70.0000	59,60	4.172,00
4	CONECTOR RJ - 45	HOOPSON	UN	700.0000	0,77	539,00
11	PILHAS BATERIA DE LÍTIO - 3 V	ELGIN	UN	350.0000	5,00	1.750,00
15	EXTENSOR PARA CABO DE REDE	FORTREK	UN	25.0000	14,00	350,00
17	PLACA DE REDE MINI PCI - 10/100	MULTLASER	UN	25.0000	47,00	1.175,00
21	CABO SATA	MULTLASER	UN	38.0000	25,00	950,00
27	CABO USB A/B PARA IMPRESSORA	HOOPSON	UN	20.0000	13,90	278,00
30	LIMPADOR DE TELA COM 120 ML + PANO MICROFIBRAS	START QUIMICA	UN	11.0000	36,00	396,00
38	CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA SATA	PLUS CABLE	UN	30.0000	29,00	870,00
40	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	VINIK	UN	2.0000	149,00	298,00
42	SUPORTE PARA CPU	C3 TECH	UN	5.0000	49,00	245,00
43	DVD VIRGEM BAG	MULTLASER	CAIXA	2.0000	76,90	153,80
44	CD VIRGEM BAG	MULTLASER	CAIXA	2.0000	58,45	116,90
46	ORTHOMOUSE	ORTHOVIA	UN	2.0000	598,00	1.196,00
47	EXTENSOR PARA CABO USB - 3 MTS	EMPIRE	UN	10.0000	32,00	320,00
49	KIT ESTOJO DE FERRAMENTAS	JAKEMY	UN	3.0000	226,00	678,00
52	RÉGUA PARA RACK	FIOLUX	UN	10.0000	97,85	978,50
54	PORCA GAIOLA PARA RACK	CENTRAL NETWORK	UN	80.0000	1,10	88,00
57	SUPORTE PARA MONITOR ATÉ 2 MONITORES COM PISTÃO A GÁS	ELGIN	UN	2.0000	635,00	1.270,00
58	PATCH CORD CAT6 GIGALAN 25 CM - CINZA, VERMELHO, PRETO, AZUL, BRANCO E VERDE	FURUKAWA	UN	200.0000	32,00	6.400,00
TOTAL FORNECEDOR:						22.224,20
Fornecedor: 33243924000178 - MOVEIS CARVALHO LTDA - EPP						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
75	AR CONDICIONADO - 9000 BTUS (INVERTER)	PHILCO/ PAC9000IFM9	UNIDADE	4.0000	1.890,00	7.560,00
76	AR CONDICIONADO - 12000 BTUS (INVERTER)	PHILCO/ PAC12000IFM9	UNIDADE	7.0000	2.170,00	15.190,00
77	AR CONDICIONADO - 18000 BTUS (INVERTER)	PHILCO/ PAC18000IFM9	PS UNIDADE	9.0000	2.940,00	26.460,00
78	AR CONDICIONADO - 24000 BTUS (INVERTER)	PHILCO/ PAC24000IFM9	UNIDADE	10.0000	3.645,00	36.450,00
TOTAL FORNECEDOR:						85.660,00
Fornecedor: 28348587000143 - RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
6	HD SATA - 1 TB	SEAGATE	UN	23.0000	1.255,00	28.865,00
10	LIMPA CONTATO	WURTH	UN	100.0000	19,90	1.990,00
18	PLACA DE REDE PCI-E 10/100/1000 EXPRESS	MYMAX	UN	25.0000	63,50	1.587,50
19	PLACA DE REDE MINI PCI 300 MBPS WIRELESS	TP-LINK	UN	18.0000	88,00	1.584,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA						
31	BATERIA ESTACIONÁRIA - 45 AH	FREEDON	UN	5.0000	383,80	1.919,00
32	BATERIA SELADA - 12 V (7 AH)	GETPOWER	UNIDADE	10.0000	113,90	1.139,00
33	CABO CONEXÃO BATERIA EXTERNA	SMS	UNIDADE	3.0000	94,90	284,70
51	TECLADO SEM FIO E MOUSE SEM FIO	LOGITECH	UN	15.0000	149,00	2.235,00
55	PATCH PANEL	FURUKAWA	UN	10.0000	452,00	4.520,00
59	PATCH CORD CAT 5E RJ 45 25 CM ULTRA VELOCIDADE	FURUKAWA	UN	200.0000	83,50	16.700,00
TOTAL FORNECEDOR:						60.824,20

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Presencial n. 006/2020 -SRP 005/2020,** o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar

concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de Regularidade de Débito com as Fazendas Federal conjunta com INSS, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS**);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial n. 006/2020 -SRP 005/2020,**e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do **Pregão Presencial n. 006/2020 -SRP 005/2020**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e Homologação feita pelo senhor Gestor Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor: **VINÍCIUS PORTILHO FERREIRA,**Técnico de Informática.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiatuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

GOIATUBA/GO, 06, JULHO de 2020.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Contratada(S):

BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o Nº 03.618.435/0001-92

CROMA SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI
CNPJ/MF Sob o Nº 23.814.639/0001-06

L 2 INFORMATICA EIRELE - ME
CNPJ/MF Sob o Nº 29.274.513/0001-72

MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP
CNPJ/MF Sob o Nº 33.243.924/0001-78

RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF Sob o Nº 28.348.587/0001-43

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:289BE421

